



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso  
Campus Sorriso

# BOLETIM DE SERVIÇO

**FEVEREIRO/2024**  
**Sorriso-MT**



# **INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Expediente

**IFMT-SRS - Boletim de Serviços 02/2024**

Edição

**01/02/2024 até 29/02/2024**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

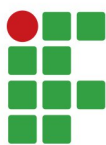
### **Edição nº 02/2024**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT Campus Sorriso.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Sorriso-MT, **Março de 2024.**



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso  
Campus Sorriso

**Reitor**

Júlio Cesar dos Santos

**Diretor Geral**

Claudir von Dentz

**Chefe de Gabinete**

Edmundo Leite Xavier Neto

**Coordenação Geral de Gestão de Pessoas**

Eliana Aparecida Dias dos Santos  
(em substituição)

**Coordenação do Núcleo de Produção**

Dácio Olibone

**Coordenação de Pesquisa e Inovação**

Karine Felix Delmondes

**Coordenação de Extensão e Relações Empresariais**

Everton José Almeida

**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Josimar da Silva Pereira

**Coordenação de Contratos e Convênios**

Deocleci de Souza

**Coordenação de Execução Financeira**

Juliana Borges Alexandre

**Coordenação de Patrimônio**

Maria de Fatima Pereira

**Coordenação Geral de Aquisições**

Joyce Maria Gonçalves

**Coordenação de Infraestrutura e Transporte**

Karita Fernanda da Silva Lira

**Coordenação de Apoio ao Departamento de Administração e Planejamento**

Monica da Silva

**Chefe do Departamento de Ensino**

Zaryf Araji Dahroug Pacheco

**Coordenação Pedagógica**

Lais Mayara Azevedo Barroso

**Coordenação da Secretaria Geral de Documentação Escolar**

Charlie Silva Fernandes

**Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão**

Lucinéia Rosa Soares

**Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**

Lindomar Kinzler

**Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos**

Ritielly Laiany Carvalho Senigalia

**Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma**

Kássio dos Santos Carvalho

**Coordenação do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio**

Júlio César Zanchet Piaia

**Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**

Thiago de Oliveira Vieira

**Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino  
Médio ofertado em Nova Ubitatã**

Juliana Gervásio Nunes



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso  
Campus Sorriso

## Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os Atos Administrativos deliberados no âmbito do Gabinete da Direção Geral do IFMT Campus Sorriso, o Relatório de Concessão de Diárias e Passagens e as Ordens de Serviços emitidas pela Coordenação de Contratos e Convênios do IFMT Campus Sorriso.

## ÍNDICE

Portarias .....	008 – 050
Editais .....	051 – 136
Diárias e passagens.....	137 – 139
Ordens de Serviços .....	140 – 150



# **ATOS ADMINISTRATIVOS**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 17/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos oficiais que compõem a Frota do IFMT Campus Sorriso:

Servidor	Siape	CNH	Categoria
Miguel Juliano Belo Perzyvitoski	2380124	***169****	AB

§ 1º A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) à Coordenação de Infraestrutura e Transporte deste Campus.

§ 2º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

§ 3º As autorizações de condução concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

Art. 2º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito vigentes, bem como as constantes na Portaria IFMT nº 864, de 10 de abril de 2015.

Art. 3º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta, e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e tem validade até 31/12/2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 01/02/2024 09:32:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 644576  
Código de Autenticação: c850081a4c



PORTARIA 17/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 18/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação para Concessão de Auxílio Financeiro do Programa de Apoio à Participação de Servidores em Eventos e Cursos de Capacitação do IFMT Campus Sorriso (PROAPEC/IFMT-SRS), constituída pela Portaria nº 019, de 06 de março de 2017, e alterada pela [Portaria nº 81/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), de 1 de junho de 2023.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- I - Eliana Aparecida Dias dos Santos- Siape: 2089514 - Representante da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
- II - Everton José Almeida - Siape: 2152381 - Representante da Coordenação de Extensão e Relações Empresariais;
- III - Karine Félix Dalmondes - Siape: 3222770 - Representante da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- IV - Juliana Borges Alexandre - Siape: 1958832 - Representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- V - Fábio Bruno Ramirez - Siape: 1173678 - Representante do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD);
- VI - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552 - Representante do Departamento de Ensino;
- VII - Josimar da Silva Pereira - Siape: 2212131 - Representante do Departamento de Administração e Planejamento;
- VIII - Edmundo Leite Xavier Neto - Responsável pelo cadastramento no SCDP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 01/02/2024 14:53:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645112  
Código de Autenticação: e5959c46ca



PORTARIA 18/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 19/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação documental do processo seletivo de discentes no âmbito do Programa Bioeconomia da Amazônia Legal - IFMT Campus Sorriso:

I - Adilson Amorim Brandão - Siape: 1146487 - Presidente da comissão;

II - Breno Dröse Neto - Siape: 2300229 - Membro;

III - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 03/02/2024 07:48:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646501

Código de Autenticação: 8c5b5b3412



PORTARIA 19/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 20/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação documental do processo seletivo de docentes no âmbito do Programa Bioeconomia da Amazônia Legal - IFMT Campus Sorriso:

I - Adilson Amorim Brandão - Siape: 1146487 - Presidente da comissão;

II - Breno Dröse Neto - Siape: 2300229 - Membro;

III - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 03/02/2024 07:49:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646462

Código de Autenticação: 44759d0346



PORTARIA 20/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 21/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise, planejamento e acompanhamento das ações de reparo dos danos de infraestrutura da garagem do IFMT Campus Sorriso, presidida pela primeira:

I - Karita Fernanda da Silva Lira - Siape: 1307100;

II - Juliano Araujo Martins - Siape: 2040795;

III - Monica da Silva - Siape: 2091414;

IV - Dácio Olibone - Siape: 1930588.

Art. 2º A comissão será responsável pela análise detalhadas dos danos informados no processo nº 23444.000014.2024-95, levantamento das medidas de solução, formalização das demandas de aquisição materiais e contratação de serviços necessários, bem como pela elaboração dos documentos de planejamento desta decorrente.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência desta portaria, para a entrega de relatório das análises e dos documentos de formalização de demanda, caso necessários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 03/02/2024 07:49:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646398

Código de Autenticação: 7a06c6ef66



PORTARIA 21/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 22/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 5 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o(a) servidor(a) abaixo relacionado a conduzir os veículos oficiais que compõem a Frota do IFMT Campus Sorriso:

Servidor	Siape	CNH	Categoria
Juliana Gervásio Nunes	1688164	***490****	AB

§ 1º A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) à Coordenação de Infraestrutura e Transporte deste Campus.

§ 2º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

§ 3º As autorizações de condução concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

Art. 2º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito vigentes, bem como as constantes na Portaria IFMT nº 864, de 10 de abril de 2015.

Art. 3º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta, e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e tem validade até 31/12/2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 05/02/2024 11:02:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647155  
Código de Autenticação: 2a6b5b6708



PORTARIA 22/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 5 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 23/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, e considerando o processo nº 23444.000115.2024-66, resolve:

Art. 1º Regularizar o período de usufruto das férias da servidora Silvia Mara Davies, Siape 1870066, conforme tabela abaixo:

Exercício	Parcela	Dias	Período lançado no Siape		Período a ser Reprogramado	
			Início	Término	Início	Término
2022	3ª	12	05/12/2022	16/12/2022	29/01/2024	09/02/2024
	4ª	12	20/12/2022	31/12/2022	10/02/2024	21/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 08:07:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647603

Código de Autenticação: 7682f6aac4



PORTARIA 23/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 24/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pela avaliação de estágio probatório do servidor Leonardo Angelo Soares da Silva, Siape: 3246116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, conforme a seguir:

- I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco – Siape: 1310552 – Chefia Imediata;
- II - Elisangela Dias Saboia – Siape: 2419833 – Membro da mesma carreira;
- III - Juliana Gervásio Nunes – Siape: 1688164 – Membro da mesma carreira.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 09:49:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648180  
Código de Autenticação: 1135db3b22



PORTARIA 24/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 25/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, constituída pela Portaria nº [130/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), responsável pela avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Laís Mayara Azevedo Barroso**, Siape nº 1003668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552 - Chefia Imediata;
- II - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro da mesma carreira;
- III - Karine Felix Delmondes - Siape: 3222770 - Membro da mesma carreira.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 09:49:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648172  
Código de Autenticação: b4e500e0b9



PORTARIA 25/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 26/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, constituída pela Portaria nº [131/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), responsável pela avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Fábio Bruno Ramirez**, Siape: 1173678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552 - Chefia Imediata;
- II - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro da mesma carreira;
- III - Karine Felix Delmondes - Siape: 3222770 - Membro da mesma carreira.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 09:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648140  
Código de Autenticação: 250e270be8



PORTARIA 26/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 27/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, constituída pela Portaria nº [132/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), responsável pela avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Priscila Aline Rodrigues Silva**, Siapex nº 1398747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siapex: 1310552 - Chefia Imediata;

II - Thiago de Oliveira Vieira - Siapex: 1410392 - Membro da mesma carreira;

III - Karine Felix Delmondes - Siapex: 3222770 - Membro da mesma carreira.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 09:50:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648096

Código de Autenticação: 2c82cb18ab



PORTARIA 27/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 6 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 28/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 7 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS DO IFMT CAMPUS SORRISO (PROAPEC - SRS), aprovado pela Portaria nº 80/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de junho de 2023, retificando o seu art. 5º, que passa ter a seguinte redação:

*"Art. 5º O servidor candidato ao auxílio para participação nos eventos considerados no Art. 3º deste Regulamento deverá preencher os seguintes requisitos:*

*I – Pertencer ao quadro de servidores em exercício no IFMT Campus Sorriso;*

*II – Não estar em usufruto de afastamento das suas funções para capacitação de médio e longo prazo;*

*III – Não estar em usufruto de licença de interesse particular;*

*IV – Não estar em exercício provisório em outro Campi ou Reitoria do IFMT;*

*V – Não estar aposentado; e*

*VI – Não possuir pendências de prestação de contas com a instituição."*

Art. 2º Os demais termos do regulamento supracitado permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 07/02/2024 16:08:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649373  
Código de Autenticação: bc09b3f7f2





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 29/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar o [Edital nº 6/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), considerando a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação para Concessão de Auxílio Financeiro do Programa de Apoio à Participação de Servidores em Eventos e Cursos de Capacitação do IFMT Campus Sorriso (PROAPEC/IFMT-SRS) no [Parecer nº 1/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), a fim propor um novo edital que atenda de melhor forma o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 14/02/2024 17:53:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652035

Código de Autenticação: 6bea48e2ed



PORTARIA 29/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 30/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021](#), publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Atualizar e regularizar a lotação e exercício dos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso Campus Sorriso:

**I - Direção Geral (SRS-DG) – UORG 63**

Claudir von Dentz – Siape: 2871816 – Professor EBTT/Filosofia/DE – Diretor Geral (CD-02)

**II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata à Direção Geral**

**a) Gabinete da Direção Geral (SRS-GAB) – UORG 66**

Edmundo Leite Xavier Neto - Siape: 3087445 - Assistente em Administração – Chefe de Gabinete (FG-01)  
Rubia Maria Vieira Giovelli – Siape: 2239599 – Assistente em Administração

**b) Assessoria de Comunicação (SRS-ASCOM) – UORG 66**

Dieison D'Avila Guisolfi – Siape: 2090041 – Jornalista  
Helder Silva de Melo – Siape: 3161931 – Técnico em Audiovisual

**c) Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (SRS-CRH) – UORG 141**

Eliana Aparecida Dias dos Santos – Siape: 2089514 – Assistente em Administração

**III - Departamento de Administração e Planejamento (SRS-DAP) – UORG 65**

Josimar da Silva Pereira – Siape: 2212131 – Técnico em Contabilidade – Chefe do Departamento (CD-04)  
Ademeia Raquel Maas – Siape: 2048087 – Administradora  
Cynthia Oliveira da Rosa – Siape: 1970767 – Assistente em Administração  
Saionara da Silva Moro – Siape: 2388700 – Assistente em Administração

**a) Setor de Contabilidade (SRS-CON) – UORG 65**

Sandra Francisca de Oliveira - Siape: 2418808 - Técnica em Contabilidade

**b) Coordenação Geral de Aquisições (SRS-COM) – UORG 326**

Joyce Maria Gonçalves - Siape: 1902160 – Assistente em Administração - Coordenadora (FG-02)

**c) Coordenação de Contratos e Convênios (SRS-CCC)– UORG 323**

Deocleci de Souza - Siape: 3010625 - Administradora - Coordenadora (FG-02)

**d) Coordenação de Execução Financeira (SRS-CEF) – UORG 325**

Juliana Borges Alexandre - Siape: 1958832 - Assistente de Alunos - Coordenadora (FG-02)

**e) Coordenação Infraestrutura e Transporte (SRS-TRA) – UORG 636**

Kárita Fernanda da Silva Lira - Siape: 1307100 - Técnica Laboratório/Zootecnia - Coordenadora (FG-02)

**f) Coordenação de Patrimônio (SRS-PAT) – UORG 324**

Maria de Fátima Pereira - Siape: 1079616 - Assistente em Administração - Coordenadora (FG-02)

**g) Setor de Tecnologia da Informação (SRS-CTI) – UORG 65**

Silvio Márcio Inoui Filho – Siape: 3222826 – Técnico de Tecnologia da Informação

**h) Coordenação de Apoio ao Departamento de Administração e Planejamento (SRS-CADAP) – UORG 65**

Monica da Silva - Siape: 2091414 - Técnica em Tecnologia da Informação - Coordenadora (FG 04)

**IV - Coordenação do Núcleo de Produção/Fazenda Experimental (SRS-NP) – UORG 144**

Dácio Olibone - Siape: 1930588 - Professor EBTT/Agronomia/DE - Coordenador (FG-01)

Jair José dos Santos – Siape: 238688 – Técnico em Agropecuária

Oleriana Santos de Sousa - Siape: 1298486 - Técnica em Agropecuária

Rafael Benetti – Siape: 3308777 – Técnico em Agropecuária

**V - Coordenação de Pesquisa e Inovação (SRS-PES) – UORG 311**

Karine Felix Delmondes – Siape: 3222770 – Professora EBTT/Português-Espanhol/DE – Coordenadora (FG-02)

**VI - Coordenação de Extensão e Relações Empresariais (SRS-EXT) – UORG 310**

Everton Jose Almeida – Siape: 2152381 – Professor EBTT/Eng. Florestal/DE – Coordenador (FG-02)

a) Adilson Amorim Brandão - Siape: 1146487 - Professor EBTT/Engenharia Agrícola/DE - Responsável pelos Processos de Estágios Curriculares e Extracurriculares

**VII - Departamento de Ensino (SRS-DEN) – UORG 64**

Zaryf Araji Dahroug Pacheco – Siape: 1310552 – Professora EBTT/Biologia/DE - Chefe do Departamento (CD-04)

**a) Coordenação Pedagógica (SRS-CPE) – UORG 321**

Laís Mayara Azevedo Barroso - Siape: 1003668 - Professora EBTT/Matemática/DE - Coordenadora (FG-02)

Altaíde Gomes de Sousa Franco - Siape: 3284965 - Assistente de Alunos

Betânia Maria Canei de Almeida - Siape: 1089499 - Tecnóloga Gestão Pública

Katiane Vargens de Oliveira - Siape: 2084487 - Pedagoga

Tamires Araújo de Oliveira - Siape: 3246028 - Assistente de Alunos

Teviani Rizzi Kolzer - Siape: 1578527 - Técnica em Assuntos Educacionais

**b) Coordenação da Secretaria Geral de Documentação Escolar (SRS-CRE) – UORG 147**

Charlie Silva Fernandes – Siape: 2997002 – Técnico em Assuntos Educacionais/DE – Coordenador (FG-01)

**c) Biblioteca (SRS-BIB) – UORG 64**

Cintya Mikaela da Silva Araujo – Siape: 1044024 – Bibliotecária-Documentalista

Cimara Ducatti – Siape: 1974991– Auxiliar de Biblioteca

Jemily Christina Nascimento Ramos – Siape: 3087493 – Assistente de Alunos

**d) Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (SRS- SRS-CCTAG) - UORG 64**

Thiago de Oliveira Vieira – Siape: 1410392 - Professor EBTT/História/DE - Coordenador (FCC)

**e) Coordenação do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio(SRS-CCTAL) – UORG 64**

Júlio César Zanchet Piaia – Siape: 3081448 – Professor EBTT/Alimentos/DE – Coordenador (FCC)

**f) Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio (SRS-CCTASEM) - UORG 64**

Juliana Gervásio Nunes – Siape: 1688164 – Professora EBTT/Engenharia Ambiental/DE - Coordenadora (FCC)

**g) Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica (SRS-CCEA) - UORG 64**

Kassio dos Santos Carvalho - Siape: 2420282 - Professor EBTT/Engenharia Agrícola/DE - Coordenador (FCC)

**h) Coordenação do Curso Tecnologia em Gestão Ambiental(SRS-CCTGA) - UORG 64**

Lindomar Kinzler - Siape: 1872235 - Professor EBTT/Administração/DE - Coordenador (FCC)

**i) Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos (SRS-CCTPG) - UORG 64**

Riteliely Laiany Carvalho Senigalia - Siape: 3222615 - Professora EBTT/Engenharia Ambiental/DE - Coordenadora (FCC)

**j) Coordenação Assistência Estudantil e Inclusão (SRS-CAES) – UORG 615**

Lucineia Rosa Soares - Siape: 2105178 - Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais - Coordenadora (FG-02)

Gheysa Maria Pereira de Lima Eickhoff - Siape: 2010841 - Assistente Social

**k) Laboratório de Química - UORG 64**

Arica Fernandes Sousa - Siape: 2277637 - Técnica em Laboratório

**l) Laboratório de Microbiologia e Fitopatologia– UORG 64**

Vanessa de Souza Correia Messias Ferraz - Siape: 1042763 - Técnica em Laboratório (em exercício provisório)

**m) Laboratório de Alimentos - UORG 64**

Rafael Ponciano Duarte - Siape: 1133800 - Técnico em Alimentos e Laticínios

**n) Laboratório de Solos - UORG 64**

Ana Paula Encide Olibone - Siape: 1669405 - Professora EBTT/Agronomia/DE - Responsável pelo Laboratório

**o) Laboratório de Informática - UORG 64**

**p) Sala de Professores EBTT (SRS-PROF) - UORG 64**

Alan Franco Barbosa - Siape: 2320041 - Professor EBTT/Alimentos/DE  
 Alessandro Messias Ferraz - Siape: 1945141 - Professor EBTT/Alimentos/DE  
 Anderson Plattini do Nascimento Eickhoff - Siape: 1664752 - Professor EBTT/Química/DE  
 Breno Dröse Neto - Professor EBTT/Física - DE - Matrícula Siape: 2300229  
 Daiana Dal Pupo - Siape: 1941258 - Professora EBTT/Química/DE  
 Daniel Oster Ritter - Siape: 2023138 - Professor EBTT/Alimentos/DE  
 Élio Barbieri Junior - Siape: 1755529 - Professor EBTT/Zootecnia/DE  
 Elisangela Dias Sabóia - Siape: 2419833 - Professora EBTT/Letras/DE  
 Fabio Bruno Ramirez - Siape: 1173678 - Professor EBTT/Ed. Física/DE  
 Fabrício Freitas Fernandes - Siape: 3320823 - Professor EBTT/Biologia/DE  
 Gildemar Fernandes do Nascimento - Siape: 1344961 - Professor EBTT/Química/DE  
 Gricielle Aparecida Sutil - Siape: 2085399 - Professora EBTT/Alimentos/DE  
 Joao Rafael Alves - Siape: 1155217 - Professor EBTT/Matemática/DE  
 Josemar Pedro Lorenzetti - Siape: 1957819 - Professor EBTT/Filosofia/DE  
 Joyce Gotlib - Siape: 1358838 - Professora EBTT/Sociologia/DE  
 Juliano Araújo Martins - Siape: 2040795 - Professor EBTT/Topografia, Georreferenciamento e Sensoriamento Remoto/DE  
 Laerte Gustavo Pivetta - Siape: 2085563 - Professor EBTT/Agronomia/DE  
 Leonardo Angelo Soares da Silva - Siape: 3246116 - Professor EBTT/Matemática/DE  
 Liandra Cristine Belló Grösz - Siape: 2870054 - Professora EBTT/Biologia/DE  
 Luciana Monteiro de Campos - Siape: 3146869 - Professora EBTT/Geografia/DE  
 Marcelo Felipe Zanella de Arruda - Siape: 2327624 - Professor EBTT/Física/DE  
 Miguel Juliano Belo Perzyvitoski - Siape: 2380124 - Professor EBTT/Ed. Física/DE  
 Priscila Aline Rodrigues Silva - Siape: 1398747 - Professora EBTT/Português/Inglês/DE  
 Rafael Arruda Nocera - Siape: 3222553 - Professor EBTT/Geografia/DE  
 Renan Gonçalves de Oliveira - Siape: 2067855 - Professor EBTT/Engenharia Agrícola/DE  
 Renato Andrade Teixeira - Siape: 1695386 - Professor EBTT/Fitopatologia/DE  
 Roberta Cristiane Ribeiro - Siape: 1753421 - Professora EBTT/Zootecnia/DE  
 Rosangela Rogéria Griep - Siape: 2380819 - Professora EBTT/Matemática/DE  
 Sílvia Mara Davies - Siape: 1870066 - Professor EBTT/Artes/DE  
 Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - Professora EBTT/Letras/DE  
 Terezinha Ferreira de Almeida - Siape: 2135431 - Professora EBTT/Português/Literatura/DE  
 Vinicius Almeida Ribeiro de Miranda - Siape: 1998022 - Professor EBTT/História/DE

Art. 2º. Atualizar e regularizar a lotação adicional dos servidores abaixo relacionados, incluindo os seguintes setores adicionais no SUAP:

Servidor	Setor Adicional SUAP	Sigla
Ademeia Raquel Maas	Coordenação Geral de Aquisições	SRS-COM
Adilson Amorim Brandão	Coordenação de Pesquisa e Inovação	SRS-PES
Altaíde Gomes de Sousa Franco	Coordenação Assistência Estudantil e Inclusão	SRS-CAES
Altaíde Gomes de Sousa Franco	Núcleo de Atendimento Pessoas Necessidades Específicas	SRS-NAPNE
Betânia Maria Canei de Almeida	Coordenação da Secretaria Geral de Documentação Escolar	SRS-CRE
Dacio Oliboni	Direção Geral	SRS-DG
Edmundo Xavier Leite Neto	Direção Geral	SRS-DG
Fabio Bruno Ramirez	Núcleo Permanente de Pessoal Docente	SRS-NPPD
Josemar Pedro Lorenzetti	Núcleo Permanente de Pessoal Docente	SRS-NPPD
Helder Silva de Melo	Comissão Interna de Supervisão	RTR-CIS
Helder Silva de Melo	Setor de Tecnologia da Informação	SRS-CTI
Gheysa Maria Pereira de Lima Eickhoff	Núcleo de Atendimento Pessoas Necessidades Específicas	SRS-NAPNE



Gricielle Aparecida Sutil	Coordenação do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	SRS-CCTAL
Eliana Aparecida Dias dos Santos	Núcleo Permanente de Pessoal Docente	SRS-NPPD
Mônica da Silva	Departamento de Administração e Planejamento	SRS-DAP
Juliana Borges Alexandre	Comissão Interna de Supervisão	RTR-CIS
Juliana Borges Alexandre	Gabinete da Direção Geral	SRS-GAB
Juliana Borges Alexandre	Coordenação Infraestrutura e Transporte	SRS-TRA
Juliano Araújo Martins	Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos	SRS-CCTPG
Kárita Fernanda da Silva Lira	Coordenação de Execução Financeira	SRS-CEF
Kárita Fernanda da Silva Lira	Coordenação do Núcleo de Produção/Fazenda Experimental	SRS-NP
Laís Mayara Azevedo Barroso	Núcleo Permanente de Pessoal Docente	SRS-NPPD
Lucinéia Rosa Soares	Núcleo de Atendimento Pessoas Necessidades Específicas	SRS-NAPNE
Marcelo Felipe Zanella de Arruda	Núcleo Permanente de Pessoal Docente	SRS-NPPD
Monica da Silva	Coordenação de Patrimônio	SRS-PAT
Monica da Silva	Coordenação de Tecnologia da Informação	SRS-CTI
Monica da Silva	Setor de Almoxarifado	SRS-ALM
Maria de Fátima Pereira	Setor de Almoxarifado	SRS-ALM
Rui Ogawa	Núcleo de Educação a Distância (NEaD)	SRS-NEAD
Saionara da Silva Moro	Coordenação de Contratos e Convênios	SRS-CCC
Thiago de Oliveira Vieira	Departamento de Ensino	SRS-DEN
Fabício Freitas Fernandes	Coordenação Pedagógica	SRS-CPE
Sinara Dal Magro	Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	SRS-SRS-CCTAG

Art. 3º. Os servidores que exercem função de gestão (FG, FCC e CD) e/ou responsabilidade na condição de substituto(a) eventual, terão como setor adicional SUAP aquele onde exerce a substituição, para que tenha acesso aos documentos e processos eletrônicos e possa dar continuidade às atividades do setor durante o afastamento legal do titular.

Art. 4º. Todos os servidores ocupantes do cargo de Professor(a) EBTT que estejam em exercício de função de gestão (FG, FCC e CD) ou assumindo responsabilidade por determinado setor terão como setor adicional a Sala de Professores (SRS-PROF), para que documentos e processos eletrônicos estejam visíveis aos servidores no módulo de protocolo.

Art. 5º. As alterações de lotação SUAP que se referem os Art. 3º e 4º serão realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus, tão logo ocorram a emissão e publicação, quando for o caso, da portaria de designação.

Art. 6º. As informações constantes nesta Portaria devem ser atualizadas anualmente, ou quando houver alteração considerável em grande parte de sua estrutura.

Art. 7º. Toda alteração de ambiente organizacional de servidores no âmbito do IFMT Campus Sorriso deve ser informada obrigatoriamente pela Chefia Imediata ao Gabinete da Direção Geral, que expedirá a portaria de alteração de lotação de servidor e encaminhará à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para as adequações na lotação no SUAP.

Art. 8º. Revogar a [Portaria nº 189/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), de 30 de novembro de 2023, a partir da data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 15/02/2024 09:06:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652240

Código de Autenticação: e58714480d



PORTARIA 30/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 31/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMT Campus Sorriso, constituída pela portaria nº 45, de 18 de maio de 2018, da seguinte forma:

I - Incluir o servidor Gildemar Fernandes do Nascimento - Siape 1344961;

II - Incluir a servidora Joyce Gotilib - Siape 1358838.

Art. 2º A Comissão Permanente de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMT Campus Sorriso, passa a ser composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro:

I - Vinícius Almeida Ribeiro de Miranda - Siape 1998022;

II - Betania Maria Canei de Almeida - Siape 1089499;

III - Breno Droese Neto - Siape 2300229;

IV - Charlie Silva Fernandes - Siape 2997002;

V - Gheysa Maria Pereira Lima Eickhoff - Siape 2010841;

VI - Juliana Borges Alexandre - Siape 1958832;

VII - Julio Cesar Zanchet Piaia - Siape 3081448;

VIII - Kassio dos Santos Carvalho - Siape 2420282;

IX - Lais Mayara Azevedo Barroso - Siape 1003668;

X - Lindomar Kinzler - Siape 1872235;

XI - Lucineia Rosa Soares - Siape 2105178;

XII - Ritielly Laiany Carvalho Senigalia - Siape 3222615;

XIII - Terezinha Ferreira de Almeida - Siape 2135431;

XIV - Teviane Rizzi Kolzer - Siape 1578527;

XV - Thiago de Oliveira Vieira - Siape 1410392;

XVI - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape 1310552

XVII - Gildemar Fernandes do Nascimento - Siape 1344961;

XVIII - Joyce Gotilib - Siape 1358838.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 15/02/2024 09:40:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652247

Código de Autenticação: ab2ad752a7



PORTARIA 31/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 32/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da [Portaria 29/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#) que constitui a Comissão Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso, conforme expõe a seguir:

- I - Incluir a servidora Michelle Tonani De Melo - Siape: 3377012;
- II - Incluir o servidor Alan Franco Barbosa - Siape: 2320041;
- III - Incluir o servidor Miguel Juliano Belo Przyvitoski - Siape: 2380124;
- IV - Incluir a servidora Gricielle Aparecida Sutil - Siape: 2085399;
- V - Incluir como presidente a servidora Sinara Dal Magro - Siape: 2949192.
- VI - Excluir a servidora Juliana Borges Alexandre - Siape: 1958832.

Art. 2º A Comissão Permanente Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso, para o ano de 2024, passa a ser composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

- I - Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - presidente;
- II - Liandra Cristine Bello Grosz - Siape: 2870054 - Membro Titular - Secretária;
- III - Daiana Dal Pupo - Siape: 1941258 - Membro Titular;
- IV - Joao Rafael Alves - Siape: 1155217 - Membro Titular;
- V - Michelle Tonani De Melo - Siape: 3377012 - Membro Titular;
- VI - Julio Cesar Zanchet Piaia - Siape: 3081448 - Membro Titular;
- VII - Luciana Monteiro de Campos - Siape: 3146869 - Membro Titular;
- VIII - Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - Membro Titular;
- IX - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro Titular;
- X - Alan Franco Barbosa - Siape: 2320041 - Membro Titular;
- XI - Miguel Juliano Belo Przyvitoski - Siape: 2380124 - Membro Titular;
- XII - Gricielle Aparecida Sutil - Siape: 2085399 - Membro Titular;
- XIII - Altaide Gomes de Sousa Franco - Siape: 3284965 - Membro Suplente;
- XIV - Cimara Ducatti dos Santos - Siape: 1974991 - Membro Suplente;
- XV - Tamires Araujo de Oliveira - Siape: 3246028 - Membro Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 15/02/2024 09:59:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652297

Código de Autenticação: 5a1a197784



PORTARIA 32/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 33/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da [PORTARIA 54/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#) que constitui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do IFMT Campus Sorriso, conforme expõe a seguir:

- I - Incluir a servidora Betânia Maria Canei De Almeida - Siape: 1089499;
- II - Incluir a servidora Gabriele Marcelino - SIAPE: 1293588;
- III - Incluir a servidora Tamires Araújo De Oliveira - SIAPE: 3246028;
- IV - Incluir a servidora Teviani Rizzi Kölzer - SIAPE: 1578527;
- V - Incluir como presidente a servidora Silvia Mara Davies - Siape: 1870066.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, para o ano de 2024, passa a ser composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados, presidida pela primeira:

- I - Silvia Mara Davies - Siape: 1870066;
- II - Ademeia Raquel Maas – Siape: 2048087;
- III - Cintya Mikaela da Silva Araujo - Siape: 1044024;
- IV - Everton Jose Almeida - Siape: 2152381;
- V - Gildemar Fernandes do Nascimento - Siape: 1344961;
- VI - Jemily Christina Nascimento Ramos - Siape: 3087493;
- VII - Juliana Gervasio Nunes - Siape: 1688164;
- VIII - Ritielly Laiany Carvalho Senigalia - Siape: 3222615;
- IX - Silvio Marcio Inoui Filho - Siape: 3222826;
- X - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552;
- XI - Betânia Maria Canei De Almeida - Siape: 1089499;
- XII - Gabriele Marcelino - SIAPE: 1293588;
- XIII - Cintya Mikaela Da Silva Araújo - SIAPE: 1044024;
- XIV - Tamires Araújo De Oliveira - SIAPE: 3246028;
- XVII - Teviani Rizzi Kölzer - SIAPE: 1578527.

art. 3º As atividades desenvolvidas representarão a carga horária de até 1 (uma) hora semanal no Plano Individual de Trabalho (PIT) dos servidores docentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 15/02/2024 11:25:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652404

Código de Autenticação: bc7d56485e



PORTARIA 33/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 34/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Atividade Física e Esporte do IFMT Campus Sorriso para o ano de 2024, da seguinte forma:

Servidor	SIAPE	Função
Everton José Almeida	2152381	Presidente
Fábio bruno ramirez	1173678	Vice-Presidente
Cintya Mikaela Da Silva Araujo	1044024	Coordenador de Modalidade Desportiva
Breno Drosê Neto	2300229	Coordenador de Modalidade Desportiva
Jemily Christina Nascimento Ramos	3087493	Coordenadora de Modalidade Desportiva
Juliana Gervásio Nunes	1688164	Coordenadora de Modalidade Desportiva
Juliano Araújo Martins	2040795	Coordenador de Modalidade Desportiva
Luciana Monteiro de Campos	3146869	Coordenadora de Modalidade Desportiva
Marcelo Felipe Zanella de Arruda	2327624	Coordenador de Modalidade Desportiva
Geciele Santos Cruz	3358836	Coordenador de Modalidade Desportiva
Rui Ogawa	2424323	Coordenador de Modalidade Desportiva
Leonardo Ângelo Soares da Silva	3246116	Coordenador de Modalidade Desportiva
Miguel Juliano Belo Persyvitoski	2380124	Coordenador de Modalidade Desportiva
Rosângela Rogeria Griep	2380819	Coordenador de Modalidade Desportiva
Silvio Márcio Inoui Filho	3222826	Coordenador de Modalidade Desportiva
Vinicius Almeida Ribeiro de miranda	1998022	Coordenador de Modalidade Desportiva
Terezinha Ferreira De Almeida	2135431	Coordenador de Modalidade Desportiva
Gildemar Fernandes do Nascimento	1344961	Coordenador de Modalidade Desportiva

Art. 2º Esta portaria terá validade para o ano de 2024 e os membros poderão contabilizar 3 (três) horas semanais de carga horária nos seus planos de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 16/02/2024 14:13:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652838

Código de Autenticação: 0f79df7c3c



PORTARIA 34/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 35/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para o ano de 2024, sob a presidência do primeiro:

I - Josemar Pedro Lorenzetti - Siape: 1957819

II - Daiana Dal Pupo - Siape: 1941258

III - Fabrício Freitas Fernandes - Siape: 3320823

IV - Gricielle Aparecida Sutil - Siape: 2085399.

Art. 2º São atribuições da referida Comissão:

- a) Aplicar o instrumento de avaliação do desempenho didático do corpo docente pelos discentes;
- b) Calcular a média das notas dos discentes;
- c) Transpor as médias para as fichas de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito de 01 (uma) hora semanal para composição dos encargos didáticos para constar no Plano Individual de Trabalho - PIT do período letivo de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigora na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 16/02/2024 14:13:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652540

Código de Autenticação: 75b5f3c6da





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 36/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFMT Campus Sorriso, constituída pela [Portaria nº 48/2021 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), de 28 de junho de 2021, da seguinte forma:

- I - Incluir a servidora Karine Felix Delmonds - Siape: 3222770
- II - Incluir o servidor Leonardo Ângelo Soares Da Silva - Siape: 3246116
- III - Excluir Bruna Gabriele Wust - Matrícula: 2018111009430127
- IV - Excluir Vanessa Cristina Silva Vieira - Siape:1399107

Art. 2º A Comissão passa a atuar com a seguinte composição:

Nomes	Matrícula nº/ CPF nº	Representação	Função
Thiago de Oliveira Vieira	1410392	Docente	Presidente
Ritielly Laiany Carvalho Senigalia	3222615	Membro NUMDI	Suplente
Leonardo Ângelo Soares Da Silva	3246116	Docente	Titular
Luciana Monteiro de Campos	3146869	Docente	Suplente
Priscila Aline Rodrigues Silva	1398747	Docente	Suplente
Karine Felix Delmonds	3222770	Docente	Titular
Isabela Letícia Santos Hermes	2022111009430331	Discente	Suplente
Helder Silva de Melo	3161931	Técnico Administrativo	Titular
Gheysa Maria Pereira Lima Eickhoff	2010841	Técnico Administrativo	Suplente
Idamara Cruz de Sousa	***.876.***-**	Sociedade Civil Organizada	Titular
Wanderson Wagner de Campis	***.175.***-**	Sociedade Civil Organizada	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 16/02/2024 14:13:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652503

Código de Autenticação: bcc9983fee



PORTARIA 36/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 37/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para Estudos Sociais das Relações Étnico-raciais, de Gênero e Cidadania do IFMT Campus Sorriso, constituída pela Portaria nº 98, de 28 de novembro de 2016, conforme disposto a seguir:

I - Incluir a servidora Jaqueline de Almeida Freitas - Siape: 3363329.

Art. 2º A Comissão para Estudos Sociais das Relações Étnico raciais, de Gênero e Cidadania do IFMT Campus Sorriso passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

I - Gheysa Maria Pereira Lima Eickhoff – Siape: 2010841;

II - Fabio Bruno Ramirez - Siape: 2055014;

III - Gricielle Aparecida Sutil - Siape 2085399;

IV - Lucineia Rosa Soares – Siape: 2105178;

V - Terezinha Ferreira de Almeida - Siape 2135431;

VI- Jaqueline de Almeida Freitas - Siape: 3363329;

VII - Ana Francisca de Souza Stormoski - Matrícula 202311121070005;

VIII - Sabrina Barros da Silva - Matrícula 202111121070247;

IX - Wolfgang do Amaral Romansini - Matrícula 2018111009430097.

Art. 3º As competências da Comissão estão previstas na Nota Técnica Nº 24/2015 - CGDH/DPEDFIUC/SECADI/MEC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 16/02/2024 14:14:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652466

Código de Autenticação: 85acd6ec4d





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 38/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 19 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria 23/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#) que constitui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados, presidido pelo primeiro:

- I - Vinicius Almeida Ribeiro de Miranda – Siape: 1998022– Representante Docente – Titular;
- II - Everton José Almeida – Siape: 2152381 – Representante Docente – Suplente;
- III - Juliana Borges Alexandre – Siape: 1958832 – Representante Técnico Administrativo – Titular;
- IV - Charlie Silva Fernandes – Siape: 2997002 – Representante Técnico Administrativo – Suplente;
- V - Willian Mathias Arndt – Matrícula: 2020111009430047 – Representante Discente – Titular;
- VI - Lurdete Andrade de Sousa – Matrícula: 202111142110302 – Representante Discente – Titular;
- VII - Larissa Lopes Maria – Matrícula: 2021111010410181 – Representante Discente – Suplente;
- VIII - Leocir Jose Faccio – CPF: XXX.583.890-XX – Representante Sociedade Civil – Titular;
- IX - Zeferino Passos Guarrezi Júnior – CPF: XXX.880.529-XX – Representante Sociedade Civil – Suplente.

Art. 2º Cientifiquem-se e cumpram-se.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 19/02/2024 09:47:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 654390  
Código de Autenticação: 1d53d71414



PORTARIA 38/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 19 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 39/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 20 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso, para atuação no ano de 2024:

- I - Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - Presidente;
- II - Karine Felix Delmondes - Siape:3222770 - Secretária;
- III - Daiana Dal Pupo - Siape: 1941258 - Membro Titular;
- IV - Joao Rafael Alves - Siape: 1155217 - Membro Titular;
- V - Michelle Tonani De Melo - Siape: 3377012 - Membro Titular;
- VI - Julio Cesar Zanchet Piaia - Siape: 3081448 - Membro Titular;
- VII - Luciana Monteiro de Campos - Siape: 3146869 - Membro Titular;
- VIII - Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - Membro Titular;
- IX - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro Titular;
- X - Alan Franco Barbosa - Siape: 2320041 - Membro Titular;
- XI - Miguel Juliano Belo Przyvitoski - Siape: 2380124 - Membro Titular;
- XII - Gricielle Aparecida Sutil - Siape: 2085399 - Membro Titular;
- XIII - Altaide Gomes de Sousa Franco - Siape: 3284965 - Membro Suplente;
- XIV - Cimara Ducatti dos Santos - Siape: 1974991 - Membro Suplente;
- XV - Tamires Araujo de Oliveira - Siape: 3246028 - Membro Suplente.

Art. 2º Revogar a [Portaria nº 32/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
PORTARIA 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT



Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 20/02/2024 10:58:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653189

Código de Autenticação: 5effcde5f1



PORTARIA 39/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 20 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 40/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 20 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos oficiais que compõem a Frota do IFMT Campus Sorriso:

Servidor	Siape	CNH	Categoria
Juliano Araujo Martins	2040795	***345****	AB

§ 1º A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) à Coordenação de Infraestrutura e Transporte deste Campus.

§ 2º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

§ 3º As autorizações de condução concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

Art. 2º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito vigentes, bem como as constantes na Portaria IFMT nº 864, de 10 de abril de 2015.

Art. 3º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta, e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e tem validade até 31/12/2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 20/02/2024 11:00:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655228

Código de Autenticação: 2cace8beff



PORTARIA 40/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 20 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 41/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como representantes do IFMT Campus Sorriso junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) no ano de 2024:

I - Joyce Gotlib - Siape: 1358838 - Titular;

II - Everton Jose Almeida - Siape: 2152381 - Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 09:41:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656272  
Código de Autenticação: 4b4276c888



PORTARIA 41/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 42/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, e considerando o processo nº 23444.000149.2024-51, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos da comissão designada na [Portaria nº 161/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), durante o exercício de 2022, para que relatório de inventário referente ao ano de 2023 juntado no processo nº 23444.001407.2022-54 possa ser utilizada como referência aos anos de 2022 e 2023 cumulativamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 17:42:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656679  
Código de Autenticação: 38ab0f0113



PORTARIA 42/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 43/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da [PORTARIA 39/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#) que constitui a Comissão Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso, conforme expõe a seguir:

I - Incluir o servidor Vinicius Almeida Ribeiro de Miranda - Siape: 1998022.

Art. 2º A Comissão Permanente Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso, para o ano de 2024, passa a ser composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

- I - Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - Presidente;
- II - Karine Felix Delmondes - Siape:3222770 - Secretária;
- III - Daiana Dal Pupo - Siape: 1941258 - Membro Titular;
- IV - Joao Rafael Alves - Siape: 1155217 - Membro Titular;
- V - Michelle Tonani De Melo - Siape: 3377012 - Membro Titular;
- VI - Julio Cesar Zanchet Piaia - Siape: 3081448 - Membro Titular;
- VII - Luciana Monteiro de Campos - Siape: 3146869 - Membro Titular;
- VIII - Sinara Dal Magro - Siape: 2949192 - Membro Titular;
- IX - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro Titular;
- X - Alan Franco Barbosa - Siape: 2320041 - Membro Titular;
- XI - Miguel Juliano Belo Przyvitoski - Siape: 2380124 - Membro Titular;
- XII - Gricielle Aparecida Sutil - Siape: 2085399 - Membro Titular;
- XIII - Vinicius Almeida Ribeiro de Miranda - Siape: 1998022 - Membro Titular;
- XIV - Cimara Ducatti dos Santos - Siape: 1974991 - Membro Suplente;
- XV - Tamires Araujo de Oliveira - Siape: 3246028 - Membro Suplente;
- XVI - Altaide Gomes de Sousa Franco - Siape: 3284965 - Membro Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 17:43:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656676

Código de Autenticação: a667426c76



PORTARIA 43/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 44/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 23 de fevereiro de 2024

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Elaboração do Regimento Interno do IFMT Campus Sorriso , constituída pela [Portaria nº 90/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), de 26 de julho de 2022, conforme disposto a seguir:

- I - Excluir o servidor Thiago de Souza Rizzi - Siape: 2269215;
- II - Incluir a servidora Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Regimento Interno do IFMT Campus Sorriso passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Claudir von Dentz – Siape: 2871816;
- II - Dieison D'Avila Guisolfi – Siape: 2090041;
- III - Edmundo Leite Xavier Neto - Siape: 3087445;
- IV - Jemily Christina Nascimento Ramos – Siape: 3087493;
- V - Josimar da Silva Pereira – Siape: 2212131;
- VI - Juliana Borges Alexandre – Siape: 1958832;
- VII - Lindomar Kinzler – Siape: 1872235;
- VIII - Zaryf Araji Dahroug Pacheco – Siape: 1310552;
- IX - Teviani Rizzi Kolzer – Siape: 1578527;
- X - Terezinha Ferreira de Almeida – Siape: 2135431.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 23/02/2024 10:36:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656415  
Código de Autenticação: ebcc601667





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 45/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, constituída pela Portaria nº [132/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), responsável pela avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Priscila Aline Rodrigues Silva**, Siapex nº 1398747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siapex: 1310552 - Chefia Imediata;
- II - Thiago de Oliveira Vieira - Siapex: 1410392 - Membro da mesma carreira;
- III - Marcelo Felipe Zanella de Arruda - Siapex: 2327624 - Representante NPPD.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 27/02/2024 08:30:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 658850  
Código de Autenticação: 1cfc61ad74



PORTARIA 45/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 27 de fevereiro de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, constituída pela Portaria nº [131/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), responsável pela avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Fábio Bruno Ramirez**, Siape: 1173678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552 - Chefia Imediata;
- II - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro da mesma carreira;
- III - Marcelo Felipe Zanella de Arruda - Siape: 2327624 - Representante do NPPD.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 27/02/2024 08:30:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 658847  
Código de Autenticação: 575ab6c33f



PORTARIA 46/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 27 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, constituída pela Portaria nº [130/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#), responsável pela avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Laís Mayara Azevedo Barroso**, Siape nº 1003668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Sorriso, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Zaryf Araji Dahroug Pacheco - Siape: 1310552 - Chefia Imediata;
- II - Thiago de Oliveira Vieira - Siape: 1410392 - Membro da mesma carreira;
- III - Marcelo Felipe Zanella de Arruda - Siape: 2327624 - Representante do NPPD.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se com prazo de aquisição de estabilidade do servidor citado na portaria acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 27/02/2024 08:31:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 658744  
Código de Autenticação: 746e64ca2e



PORTARIA 47/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 27 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência - para o ano de 2024.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** regularmente matriculados nos cursos presenciais desta instituição, situada na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT, interessados em participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA DO IFMT CAMPUS SORRISO**, na modalidade de Auxílio Alimentação.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e Resolução 090/2022 Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

**1.2** Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no Programa “Educação Profissional e Tecnológica (5012)”, Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” destacados ao IFMT no “Detalhamento das Ações - Volume 5”, da Lei nº 13.978, de 17 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

**1.3** Os requisitos principais para concessão dos auxílios junto ao programa estão amparado conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU e a Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021.

#### **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O objetivo deste Edital é selecionar os(as) estudantes do IFMT *Campus Sorriso*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de **Auxílio Alimentação**.

**2.2** Garantir o acesso à Educação, à segurança alimentar e parte dos instrumentos necessários para a permanência e o êxito acadêmico aos estudantes.

#### **3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** Serão contemplados prioritariamente, estudantes **com renda familiar per capita** (soma da renda de todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) **de até um salário mínimo e meio**, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

**4.1** A participação dos(as) estudantes no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos

seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou superior presencial do IFMT Campus Sorriso;
- b) não estar vinculado(a) à instituição apenas para cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Estágio Obrigatório;
- c) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;
- d) não estar em pendência quanto a Prestação de Contas do Edital 02/2023 em relação aos discentes beneficiários com os Auxílios Moradia e Creche.

## 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

**5.1 Auxílio Alimentação:** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos(as) estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante o período letivo de 2024. Serão ofertadas **65 (sessenta e cinco)** bolsas de Auxílio Alimentação Emergencial no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por mês, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de **10 (dez) meses**, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024, somente através do sistema SUAP.** No período de inscrições o (a) estudante (a) deve:

**6.2 Preencher Caracterização Socioeconômica:** Fazer login inserindo a matrícula do/a estudante e senha para acesso > Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica e preencher todos os dados;

**6.3 Preencher Formulário de Inscrição** no link: <https://suap.ifmt.edu.br/accounts/login/?next=/>. À cada informação solicitada, o (a) estudante deve anexar o arquivo correspondente ao documento comprobatório nos respectivos campos.

**6.4 Após preencher o formulário de inscrição e anexar dos documentos solicitados, o (a) estudante deve CLICAR no botão enviar sua inscrição.** O não envio deste formulário acarretará na desclassificação do (a) estudante.

**6.5 O Formulário de Inscrição solicita informações sobre renda bruta da família e renda per capita.** Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita). Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. **NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCONTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.**

**6.6 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade,** e em caso de denúncia e após análise da Comissão, confirmado irregularidade, os valores recebidos indevidamente pelo (a) estudante deverão ser devolvidos por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

**6.7 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição não realizada por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.**

**6.8 Estudantes sem acesso à internet poderão utilizar os Computadores do Laboratório de Informática da Biblioteca para realizar o preenchimento Online do Formulário de Inscrição.**

**6.9 Os discentes poderão escanear gratuitamente os documentos necessários na sala do Setor de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade nos seguintes horários: das 14:00 às 17:00 (vespertino) e das 19:00 às 21:00 (noturno), os arquivos poderão ser anexados em Pen Drive ou enviados ao e-mail do estudante.**

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

### 7.1 Do estudante:

- a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo;
- b. Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em

consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

## **7.2 Dos membros da família:**

a. Documento oficial de identificação (com foto);

b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

## **7.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:**

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

## **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos(as) estudantes a serem beneficiados( as) por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

**8.2** Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas as visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

**8.3** Para fins de classificação, será considerado em primeira instância:

a) a renda familiar *per capita* dos(as) estudantes inscritos(as), sendo classificados(as) por ordem crescente;

b) estudantes cadastrados(as) no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**8.4** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II - Existência comprovada de agravantes (aluguel, comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar, desemprego, comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de gastos com transporte da residência para o IFMT Campus Sorriso, outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais)

III - Caso permaneça o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

## 8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os (as) estudantes que:

- a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do(a) candidato(a);
- b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.
- c) não anexarem ao formulário de inscrição os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 7.0** deste edital.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de **R\$ 182.733,20 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2023, conforme o PTRES 171011, ND 339018 fonte 1000000000, Ação 2994.

9.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital . nos valores e modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal	Vigência
Auxílio Alimentação	65	R\$ 350,00	10 meses

9.3 O o(a) estudante aprovado deverá apresentar conta corrente em seu nome na assinatura do Termo de Compromisso Discente. Ordens Bancárias de Pagamento serão emitidas em casos **EXCEPCIONAIS**, após análise da Comissão de Assistência Estudantil.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item **14 Cronograma** e serão divulgados **exclusivamente** no portal do IFMT Campus Sorriso, disponível no link: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

- a) **APROVADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- b) **CLASSIFICADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- c) **DECLASSIFICADO**: estudante que não cumpriu ao disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10.2 O discente tem a responsabilidade de acompanhar os processos deste Edital no site <http://srs.ifmt.edu.br/>, a Comissão de Assistência Estudantil e Inclusão não entrará em contato com os discentes ou seus responsáveis legais acerca dos processos deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, o estudante interessado poderá encaminhar recurso à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), por meio do e-mail institucional: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no **Item 14 Cronograma** do presente edital.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

12.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - Cumprir as regras e condições descritas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso;

II - Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE; e no dia 25/03/2024, às 18:30 em Reunião com os Discentes Bolsistas e seus Responsáveis Legais, no Campus Sorriso.

III - Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

IV - Comunicar desligamento do programa, assinando a Declaração de Desistência;

V - Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, ou virtual em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;

VI - Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;

VII - Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Realizar a matrícula semestral;

IX - Informar ao Setor de Assistência Estudantil, quando realizar transferência ou trancamento de curso;

12.2 Os (as) estudantes aprovados(as) com o Auxílio Moradia e Auxílio Creche deverão apresentar comprovantes de pagamento mensalmente, no Setor de Assistência Estudantil através do e-mail: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br).

### 13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DESLIGAMENTO

13.1 Poderá ocasionar a **SUSPENSÃO** nos casos em que o(a) estudante beneficiado(a):

a) Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;

b) Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;

c) Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;

d) Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

13.2 Poderá ocasionar o **DESLIGAMENTO** nos seguintes casos:

I - Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada à Comissão;

II - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III - Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV - Não realizar matrícula semestral;

V - Abandono ou desistência do curso;

VI - Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;

VII - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;

VIII - Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX - Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X - Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.

XI - Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII, VIII, IX do **item 13.2**, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.

XII - No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.

XIII - O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido

pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência.

**XIV** - Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(à) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.

**XV** - As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:

**XVI** - Descomprometimento do(a) estudante beneficiado(a) com as obrigações acadêmicas, e/ou;

**XVII** - Faltas recorrentes;

#### **14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA**

<b>Descrição das Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**15.1** É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

**15.2** A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa no formulário de inscrição ou de sua omissão, bem como nos casos de denúncia formalizada junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade ou Coordenação de Assistência Estudantil.

**15.3** Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

**15.4** Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) estudante beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

**15.5** Os (As) estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

**15.6** Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros (as) estudantes também em vulnerabilidade.

**15.7** Casos não previstos durante a vigência deste edital, serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Sorriso-MT, 6 de fevereiro de 2024.



CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES  
Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, ____ de _____ de 2024.	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

**ANEXO II**

<b>DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Trabalhador Informal ( <input type="checkbox"/> ) Trabalhador Autônomo ( <input type="checkbox"/> ) Comerciante ( <input type="checkbox"/> ) Trabalhador Rural
<b>Trabalho no ramo de:</b>	
<b>Minha renda mensal média é de:</b>	<b>R\$:</b>
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p align="center"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, _____ de _____ de 2024.	
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 18:02:04.
- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR(A) - FG0001 - SRS-CAES**, em 07/02/2024 07:26:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641670  
Código de Autenticação: 34a67c634a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência - para o ano de 2024.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** regularmente matriculados nos cursos presenciais desta instituição, situada na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT, interessados em participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA DO IFMT CAMPUS SORRISO**, na modalidade de Auxílio Transporte.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa.

1.2 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no Programa “Educação Profissional e Tecnológica (5012)”, Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” destacados ao IFMT no “Detalhamento das Ações - Volume 5”, da Lei nº 13.978, de 17 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.3 Os requisitos principais para concessão dos auxílios junto ao programa estão amparado conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU e a Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar os(as) estudantes do IFMT *Campus Sorriso*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio **Transporte**.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, estudantes **com renda familiar per capita** (soma da renda de todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) **de até um salário mínimo e meio**, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 A participação dos(as) estudantes no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou superior presencial do IFMT Campus Sorriso;
- b) não estar vinculado(a) à instituição apenas para cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Estágio Obrigatório;

c) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;

d) não estar em pendência quanto a Prestação de Contas do Edital 02/2023 em relação aos discentes beneficiários com os Auxílios Moradia e Creche

## 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

**5.1 Auxílio Transporte:** Visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do(da) estudante no percurso entre a sua residência e o Campus. O(A) estudante que tiver condições de acesso ao transporte público gratuito, garantido de forma integral por ações oriundas de iniciativas Municipais ou Estaduais, não poderá ser beneficiado(a) por este auxílio. O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade, além daqueles aplicados universalmente a todos(as) os(as) candidatos(as) do programa: A distância entre o endereço de residência do(a) estudante e o Campus; e, a forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e a residência. Serão ofertadas **10 (dez)** Bolsas de Auxílio Transporte no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) por mês. A vigência será de 10 (dez) meses, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024, somente através do sistema SUAP. No período de inscrições o (a) estudante (a) deve:

6.2 Preencher Caracterização Socioeconômica: Fazer login inserindo a matrícula do/a estudante e senha para acesso > Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica e preencher todos os dados;

6.3 Preencher Formulário de Inscrição no link: <https://suap.ifmt.edu.br/accounts/login/?next=/>. À cada informação solicitada, o (a) estudante deve anexar o arquivo correspondente ao documento comprobatório nos respectivos campos.

6.4 Após preencher o formulário de inscrição e anexar dos documentos solicitados, o (a) estudante deve CLICAR no botão enviar sua inscrição. O não envio deste formulário acarretará na desclassificação do (a) estudante.

6.5 O Formulário de Inscrição solicita informações sobre renda bruta da família e renda per capita. Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita). Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. **NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCONTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.**

6.6 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, e em caso de denúncia e após análise da Comissão, confirmado irregularidade, os valores recebidos indevidamente pelo (a) estudante deverão ser devolvidos por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

6.7 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição não realizada por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

6.8 Estudantes sem acesso à internet poderão utilizar os Computadores do Laboratório de Informática da Biblioteca para realizar a **Inscrição Online do Formulário de Inscrição**.

6.9 Os discentes poderão escanear os documentos necessários na sala do Setor de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade nos seguintes horários: das 14:00 às 17:00 (vespertino) e das 19:00 às 21:00 (noturno), os arquivos poderão ser anexados em Pen Drive ou enviados ao e-mail do estudante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

### 7.1 Do estudante:

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

#### **7.2 Dos membros da família:**

a. Documento oficial de identificação (com foto);

b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

#### **7.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:**

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

### **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos(as) estudantes a serem beneficiados(as) por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

**8.2** Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

**8.3** Para fins de classificação, será considerado em primeira instância:

a) a renda familiar *per capita* dos(as) estudantes inscritos(as), sendo classificados(as) por ordem crescente;

b) estudantes cadastrados(as) no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**8.4** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II - Existência comprovada de agravantes (aluguel, comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar, desemprego, comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de gastos com transporte da residência para o IFMT Campus Sorriso, outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais).

III - Caso permaneça o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

**8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os(as) estudantes que:**

a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do(a) candidato(a);

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

c) não anexarem ao formulário de inscrição os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 7.0** deste edital.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R\$ 14.456,50 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos, estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2023, conforme o PTRES 171011, ND 339018 fonte 1000000000, Ação 2994.

9.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital. nos valores e modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal	Vigência
Auxílio Transporte	10	R\$ 180,00	10 meses

9.3 O o(a) estudante aprovado deverá apresentar conta corrente em seu nome na assinatura do Termo de Compromisso Discente. Ordens Bancárias de Pagamento serão emitidas em casos EXCEPCIONAIS, após análise da Comissão de Assistência Estudantil.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 14 Cronograma e serão divulgados **exclusivamente** no portal do IFMT Campus Sorriso, disponível no link: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

a) **APROVADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

b) **CLASSIFICADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

c) **DECLASSIFICADO**: estudante que não cumpriu ao disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10.2 O discente tem a responsabilidade de acompanhar os processos deste Edital no site <http://srs.ifmt.edu.br/>, a Comissão de Assistência Estudantil e Inclusão não entrará em contato com os discentes ou seus responsáveis legais acerca dos processos deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, o estudante interessado poderá encaminhar recurso à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), por meio do e-mail institucional: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no **Item 14 Cronograma** do presente edital.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

12.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - Cumprir as regras e condições descritas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso;

II - Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE; e no dia 25/03/2024, às 18:30 em Reunião com os Discentes Bolsistas e seus Responsáveis Legais, no Campus Sorriso.

III - Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

IV - Comunicar desligamento do programa, assinando a Declaração de Desistência;

V - Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, ou virtual em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;

VI - Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;

VII - Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Realizar a matrícula semestral;

IX - Informar ao Setor de Assistência Estudantil, quando realizar transferência ou trancamento de curso;

12.2 Os (as) estudantes aprovados(as) com o Auxílio Moradia e Auxílio Creche deverão apresentar comprovantes de pagamento mensalmente, no Setor de Assistência Estudantil através do e-mail: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br).

### 13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DESLIGAMENTO

13.1 Poderá ocasionar a **SUSPENSÃO** nos casos em que o(a) estudante beneficiado(a) :

a) Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;

b) Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;

c) Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;

d) Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

13.2 Poderá ocasionar o **DESLIGAMENTO** nos seguintes casos:

I - Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;

II - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III - Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV - Não realizar matrícula semestral;

V - Abandono ou desistência do curso;

VI - Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;

VII - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;

VIII - Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX - Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X - Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.

XI - Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII, VIII, IX do **item 13.2**, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.

XII - No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.

XIII - O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência.

XIV - Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(à) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.

XV - As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:

XVI - Descomprometimento do(a) estudante beneficiado(a) com as obrigações acadêmicas, e/ou;

XVII - Faltas recorrentes;

### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
----------------------	-------



Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

15.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa no formulário de inscrição ou de sua omissão, bem como nos casos de denúncia formalizada junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade ou Coordenação de Assistência Estudantil.

15.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

15.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) estudante beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.5 Os (As) estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros(as) estudantes também em vulnerabilidade.

15.7 Casos não previstos durante a vigência deste edital, serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Sorriso - MT, 6 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ

Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso

Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES

Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso

Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, ____ de ____ de 2024.	
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$: _____
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, _____ de _____ de 2024.	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 18:06:16.
- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR(A) - FG0001 - SRS-CAES**, em 07/02/2024 07:24:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643942  
Código de Autenticação: 32edc40846





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência - para o ano de 2024.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** regularmente matriculados nos cursos presenciais desta instituição, situada na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT, interessados em participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA DO IFMT CAMPUS SORRISO**, na modalidade de Auxílio Moradia.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e Resolução 090/2022 Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no Programa “Educação Profissional e Tecnológica (5012)”, Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” destacados ao IFMT no “Detalhamento das Ações - Volume 5”, da Lei nº 13.978, de 17 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.3 Os requisitos principais para concessão dos auxílios junto ao programa estão amparado conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU e a Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar os(as) estudantes do IFMT *Campus Sorriso*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Financeiro **do Programa de Incentivo à Permanência, modalidade: Moradia.**

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, estudantes **com renda familiar per capita** (soma da renda de todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) **de até um salário mínimo e meio**, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 A participação dos(as) estudantes no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou superior presencial do IFMT Campus Sorriso;

b) não estar vinculado(a) à instituição apenas para cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Estágio Obrigatório;

c) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;

d) não estar em pendência quanto a Prestação de Contas do Edital 02/2023 em relação aos discentes beneficiários com os Auxílios Moradia e Creche

4.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

## 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

5.1 **Auxílio Moradia:** Destina-se a estudantes oriundos(as) de outros municípios e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas **10 (dez) bolsas** de Auxílio Moradia no valor de **R\$ 600,00 (seicentos reais)** por mês. A vigência da bolsa moradia será de **12 (doze) meses**, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital., referente à permanência do discente no município em função da continuidade dos estudos, no caso dos discentes do 1º e 2º ano do ensino médio e Ensino Superior, iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024, somente através do sistema SUAP. No período de inscrições o (a) estudante (a) deve:

6.2 Preencher Caracterização Socioeconômica: Fazer login inserindo a matrícula do/a estudante e senha para acesso > Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica e preencher todos os dados;

6.3 Preencher Formulário de Inscrição no link: <https://suap.ifmt.edu.br/accounts/login/?next=/>. À cada informação solicitada, o (a) estudante deve anexar o arquivo correspondente ao documento comprobatório nos respectivos campos.

6.4 Após preencher o formulário de inscrição e anexar dos documentos solicitados, o (a) estudante deve CLICAR no botão enviar sua inscrição. O não envio deste formulário acarretará na desclassificação do (a) estudante.

6.5 O Formulário de Inscrição solicita informações sobre renda bruta da família e renda per capita. Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita). Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. **NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCORTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.**

6.6 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, e em caso de denúncia e após análise da Comissão, confirmado irregularidade, os valores recebidos indevidamente pelo (a) estudante deverão ser devolvidos por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

6.7 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição não realizada por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

6.8 Estudantes sem acesso à internet poderão utilizar os Computadores do Laboratório de Informática da Biblioteca para realizar a **Inscrição Online do Formulário de Inscrição.**

6.9 Os discentes poderão escanear os documentos necessários na sala do Setor de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade nos seguintes horários: das 14:00 às 17:00 (vespertino) e das 19:00 às 21:00 (noturno), os arquivos poderão ser anexados em Pen Drive ou enviados ao e-mail do estudante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

### 7.1 Do estudante:

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

#### **7.2 Dos membros da família:**

a. Documento oficial de identificação (com foto);

b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

#### **7.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:**

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

### **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos(as) estudantes a serem beneficiados(as) por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

**8.2** Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

**8.3** Para fins de classificação, será considerado em primeira instância:

a) a renda familiar *per capita* dos(as) estudantes inscritos(as), sendo classificados(as) por ordem crescente;

b) estudantes cadastrados(as) no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**8.4** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II - Existência comprovada de agravantes (aluguel, comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar, desemprego, comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de gastos com transporte da residência para o IFMT Campus Sorriso, outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais)

III - Caso permaneça o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

**8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os(as) estudantes que:**

a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do(a) candidato(a);

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

c) não anexarem ao formulário de inscrição os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 7.0** deste edital.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R\$ 67.354,80 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2023, conforme o PTRES 171011, ND 339018 fonte 1000000000, Ação 2994.

9.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital. nos valores e modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal	Vigência
Auxílio Moradia	10	R\$ 600,00	12 meses

9.3 O o(a) estudante aprovado deverá apresentar conta corrente em seu nome na assinatura do Termo de Compromisso Discente. Ordens Bancárias de Pagamentos serão emitidas em casos **EXCEPCIONAIS**, após análise da Comissão de Assistência Estudantil.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 14 Cronograma e serão divulgados **exclusivamente** no portal do IFMT Campus Sorriso, disponível no link: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

a) **APROVADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

b) **CLASSIFICADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

c) **DECLASSIFICADO**: estudante que não cumpriu ao disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10.2 O discente tem a responsabilidade de acompanhar os processos deste Edital no site <http://srs.ifmt.edu.br/>, a Comissão de Assistência Estudantil e Inclusão não entrará em contato com os discentes ou seus responsáveis legais acerca dos processos deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, o estudante interessado poderá encaminhar recurso à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), por meio do e-mail institucional: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no item 14 Cronograma do presente edital.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

12.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - Cumprir as regras e condições descritas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso;

II - Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE; e no dia 25/03/2024, às 18:30 em Reunião com os Discentes Bolsistas e seus Responsáveis Legais, no Campus Sorriso.

III - Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

IV - Comunicar desligamento do programa, assinando a Declaração de Desistência;

V - Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, ou virtual em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;

VI - Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;

VII - Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Realizar a matrícula semestral;

IX - Informar ao Setor de Assistência Estudantil, quando realizar transferência ou trancamento de curso;

12.2 Os (as) estudantes aprovados(as) com o Auxílio Moradia e Auxílio Creche deverão apresentar comprovantes de pagamento mensalmente, no Setor de Assistência Estudantil através do e-mail: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br).

### 13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DESLIGAMENTO

13.1 Poderá ocasionar a **SUSPENSÃO** nos casos em que o(a) estudante beneficiado(a) :

a) Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;

b) Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;

c) Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;

d) Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

13.2 Poderá ocasionar o **DESLIGAMENTO** nos seguintes casos:

I - Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;

II - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III - Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV - Não realizar matrícula semestral;

V - Abandono ou desistência do curso;

VI - Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;

VII - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;

VIII - Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX - Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X - Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.

XI - Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII, VIII, IX do **item 13.2**, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.

XII - No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.

XIII - O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência.

XIV - Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(à) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.

XV - As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:

XVI - Descomprometimento do(a) estudante beneficiado(a) com as obrigações acadêmicas, e/ou;

XVII - Faltas recorrentes;

### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
----------------------	-------



Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

15.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa no formulário de inscrição ou de sua omissão, bem como nos casos de denúncia formalizada junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade ou Coordenação de Assistência Estudantil.

15.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

15.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) estudante beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.5 Os (As) estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros(as) estudantes também em vulnerabilidade.

15.7 Casos não previstos durante a vigência deste edital, serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Sorriso, 05 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES  
Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, ____ de _____ de 2024.	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	( <input type="checkbox"/> ) Trabalhador Informal ( <input type="checkbox"/> ) Trabalhador Autônomo ( <input type="checkbox"/> ) Comerciante ( <input type="checkbox"/> ) Trabalhador Rural
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$: _____
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p align="center"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, _____ de _____ de 2024.	
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 18:09:11.
- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR(A) - FG0001 - SRS-CAES**, em 07/02/2024 07:24:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643943  
Código de Autenticação: 48d3a1d5a9





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência - para o ano de 2024..**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** regularmente matriculados nos cursos presenciais desta instituição, situada na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT, interessados em participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA DO IFMT CAMPUS SORRISO**, na modalidade de Auxílio Creche.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e Resolução 090/2022 Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no Programa “Educação Profissional e Tecnológica (5012)”, Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” destacados ao IFMT no “Detalhamento das Ações - Volume 5”, da Lei nº 13.978, de 17 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.3 Os requisitos principais para concessão dos auxílios junto ao programa estão amparado conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU e a Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar os(as) estudantes do IFMT *Campus Sorriso*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Financeiro do **Programa de Incentivo à Permanência, modalidade: Creche.**

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, estudantes **com renda familiar per capita** (soma da renda de todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) **de até um salário mínimo e meio**, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 A participação dos(as) estudantes no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso técnicos ou superiores presenciais do IFMT Campus Sorriso;

b) não estar vinculado(a) à instituição apenas para cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Estágio Obrigatório;

c) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;

d) não estar em pendência quanto a Prestação de Contas do Edital 02/2023 em relação aos discentes beneficiários com os Auxílios Moradia e Creche

4.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

## 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

**5.1 Auxílio Creche:** destina-se às mulheres estudantes que têm filhos com idade de até 6 (seis) anos, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do Campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, a solicitação do benefício será independente da idade da criança, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e/ou estadual. Serão ofertadas 3 (três) bolsas de Auxílio Creche no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, destinadas às estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de 10 (dez) meses, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024, somente através do sistema SUAP. No período de inscrições o (a) estudante (a) deve:

6.2 Preencher Caracterização Socioeconômica: Fazer login inserindo a matrícula do/a estudante e senha para acesso > Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica e preencher todos os dados;

6.3 Preencher Formulário de Inscrição no link: <https://suap.ifmt.edu.br/accounts/login/?next=/>. À cada informação solicitada, o (a) estudante deve anexar o arquivo correspondente ao documento comprobatório nos respectivos campos.

6.4 Após preencher o formulário de inscrição e anexar dos documentos solicitados, o (a) estudante deve CLICAR no botão enviar sua inscrição. O não envio deste formulário acarretará na desclassificação do (a) estudante.

6.5 O Formulário de Inscrição solicita informações sobre renda bruta da família e renda per capita. Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita). Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. **NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCONTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.**

6.6 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, e em caso de denúncia e após análise da Comissão, confirmado irregularidade, os valores recebidos indevidamente pelo (a) estudante deverão ser devolvidos por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

6.7 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição não realizada por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

6.8 Estudantes sem acesso à internet poderão utilizar os Computadores do Laboratório de Informática da Biblioteca para realizar a Inscrição Online do Formulário de Inscrição.

6.9 Os discentes poderão escanear os documentos necessários na sala do Setor de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade nos seguintes horários: das 14:00 às 17:00 (vespertino) e das 19:00 às 21:00 (noturno), os arquivos poderão ser anexados em Pen Drive ou enviados ao e-mail do estudante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

### 7.1 Do estudante:

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

## **7.2 Dos membros da família:**

a. Documento oficial de identificação (com foto);

b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

## **7.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:**

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores formais (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

d. Para trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

## **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos(as) estudantes a serem beneficiados(as) por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

**8.2** Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

**8.3** Para fins de classificação, será considerado em primeira instância:

a) a renda familiar *per capita* dos(as) estudantes inscritos(as), sendo classificados(as) por ordem crescente;

b) estudantes cadastrados(as) no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**8.4** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II - Existência comprovada de agravantes Existência comprovada de agravantes (aluguel, comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar, desemprego, comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de gastos com transporte da residência para o IFMT Campus Sorriso, outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais).

III - Caso permaneça o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

**8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os(as) estudantes que:**

- a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do(a) candidato(a);
- b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.
- c) não anexarem ao formulário de inscrição os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 7.0** deste edital.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R\$ 9.687,09 (nove mil, seicentos e oitenta e sete mil, e nove centavos) estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2023, conforme o PTRES 171011, ND 339018 fonte 1000000000, Ação 2994.

9.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital. nos valores e modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal	Vigência
Auxílio Creche	3	R\$ 350,00	10 meses

9.3 O o(a) estudante aprovado deverá apresentar conta corrente em seu nome na assinatura do Termo de Compromisso Discente. Ordens Bancárias de Pagamento serão emitidas em casos **EXCEPCIONAIS**, após análise da Comissão de Assistência Estudantil.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item **14 Cronograma** e serão divulgados **exclusivamente** no portal do IFMT Campus Sorriso, disponível no link: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

- a) **APROVADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- b) **CLASSIFICADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
- c) **DECLASSIFICADO**: estudante que não cumpriu ao disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10.2 O discente tem a responsabilidade de acompanhar os processos deste Edital no site <http://srs.ifmt.edu.br/>, a Comissão de Assistência Estudantil e Inclusão não entrará em contato com os discentes ou seus responsáveis legais acerca dos processos deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, o estudante interessado poderá encaminhar recurso à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), por meio do e-mail institucional: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no **Item 14 Cronograma** do presente edital.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

12.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I - Cumprir as regras e condições descritas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso;
- II - Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE; e no dia 25/03/2024, às 18:30 em Reunião com os Discentes Bolsistas e seus Responsáveis Legais, no Campus Sorriso.
- III - Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV - Comunicar desligamento do programa, assinando a Declaração de Desistência;

**V** - Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, ou virtual em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;

**VI** - Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;

**VII** - Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

**VIII** - Realizar a matrícula semestral;

**IX** - Informar ao Setor de Assistência Estudantil, quando realizar transferência ou trancamento de curso;

**12.2** Os (as) estudantes aprovados(as) com o Auxílio Moradia e Auxílio Creche deverão apresentar comprovantes de pagamento mensalmente, no Setor de Assistência Estudantil através do e-mail: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br).

### **13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DESLIGAMENTO**

**13.1** Poderá ocasionar a **SUSPENSÃO** nos casos em que o(a) estudante beneficiado(a):

**a)** Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;

**b)** Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;

**c)** Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;

**d)** Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

**13.2** Poderá ocasionar o **DESLIGAMENTO** nos seguintes casos:

**I** - Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;

**II** - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

**III** - Trancamento ou cancelamento de matrícula;

**IV** - Não realizar matrícula semestral;

**V** - Abandono ou desistência do curso;

**VI** - Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;

**VII** - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;

**VIII** - Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

**IX** - Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

**X** - Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.

**XI** - Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII, VIII, IX do **item 13.2**, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.

**XII** - No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.

**XIII** - O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência.

**XIV** - Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(à) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.

**XV** - As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:

**XVI** - Descomprometimento do(a) estudante beneficiado(a) com as obrigações acadêmicas, e/ou;



#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

15.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa no formulário de inscrição ou de sua omissão, bem como nos casos de denúncia formalizada junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade ou Coordenação de Assistência Estudantil.

15.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

15.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) estudante beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.5 Os (As) estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros(as) estudantes também em vulnerabilidade.

15.7 Casos não previstos durante a vigência deste edital, serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Sorriso - MT, 6 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES  
Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, ____ de _____ de 2024.	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$: _____
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p align="center"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Sorriso, _____ de _____ de 2024.	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 18:11:38.
- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR(A) - FG0001 - SRS-CAES**, em 07/02/2024 07:23:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643944  
 Código de Autenticação: 1126ebcb5c





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo seletivo interno de estudantes para empréstimo de Chromebooks, para o ano letivo de 2024, do IFMT Campus Sorriso.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTRGAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital referente ao **processo seletivo interno de estudantes para empréstimo de Chromebooks, para o ano letivo de 2024**, do IFMT Campus Sorriso.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão, a título precário, de Chromebooks aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Sorriso, para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus e o acesso aos sistemas e plataformas de estudo online.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo campus Sorriso como estratégia para minimizar os impactos causados na formação do estudante diante da desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022);

2.3 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT; 2.6 O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

2.4 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos Chromebooks é oriunda da Ação 2994.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, Técnico Concomitante ou Superior do IFMT Campus Sorriso.

3.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

## 4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

4.1 Serão disponibilizados 55 (cinquenta e cinco) equipamentos digitais, conforme tabela a seguir:

Descrição do Equipamento	Marca / Modelo	Quantidade
Notebook do tipo Chromebook	Samsung / Chromebook 4 Xe310XBA	Cinquenta e cinco unidades

4.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos e o armazenamento de arquivos deve ser somente em drivers de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

4.3 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente, também não suporta programas como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, entre outros da mesma configuração.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024, somente através do sistema SUAP. No período de inscrições o (a) estudante (a) deve:

5.2 Preencher Caracterização Socioeconômica: Fazer login inserindo a matrícula do/a estudante e senha para acesso > Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica e preencher todos os dados;

5.3 Preencher Formulário de Inscrição no link: <https://suap.ifmt.edu.br/accounts/login/?next=/>. À cada informação solicitada, o (a) estudante deve anexar o arquivo correspondente ao documento comprobatório nos respectivos campos.

5.4 Após preencher o formulário de inscrição e anexar dos documentos solicitados, o (a) estudante deve CLICAR no botão enviar sua inscrição. O não envio deste formulário acarretará na desclassificação do (a) estudante.

5.5 O Formulário de Inscrição solicita informações sobre renda bruta da família e renda per capita. Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita). Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCONTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.

5.6 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, e em caso de denúncia e após análise da Comissão, confirmado irregularidade, os valores recebidos indevidamente pelo (a) estudante deverão ser devolvidos por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

5.7 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição não realizada por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

5.8 Estudantes sem acesso à internet poderão utilizar os Computadores do Laboratório de Informática da Biblioteca para realizar a **Inscrição Online do Formulário de Inscrição**.

5.9 Os discentes poderão escanear os documentos necessários na sala do Setor de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade nos seguintes horários: das 14:00 às 17:00 (vespertino) e das 19:00 às 21:00 (noturno), os arquivos poderão ser anexados em Pen Drive ou enviados ao e-mail do estudante.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, de acordo com os termos deste edital.

6.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos (as) estudantes inscritos (as).

6.3 Para a seleção e classificação dos (as) estudantes beneficiários (as), serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a. Renda bruta familiar e per capita do (a) estudante;
- b. Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos (as) estudantes.
- c. Preferencialmente os (as) estudantes que não possuírem equipamentos eletrônicos adequados para realização de atividades extracurriculares.

6.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com

deficiência;

b) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

c) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

d) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o (a) candidato (a) com maior idade.

6.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

a. Não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;

b. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

## 7. DO CRONOGRAMA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024

## 8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 7: cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site: srs.ifmt.edu.br.

APROVADO(A): estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

CLASSIFICADO(A): estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

DESCLASSIFICADO(A): estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## 9. DO RECURSO

9.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o (a) estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br conforme data estabelecida no cronograma.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o (a) estudante APROVADO (A) deverá comparecer ao IFMT Campus Sorriso no horário agendado por um (a) servidor (a) da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, portando documento de identificação com foto. Nos casos de alunos (as) menores de idade, devem estar acompanhados (as) por apenas um de seus responsáveis legais com documento de identificação para assinatura do termo de cessão e compromisso e retirada do equipamento.

10.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo (a) estudante adolescente sem a presença do (a) seu (sua) responsável legal.

10.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos

equipamentos.

10.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O(A) usuário (a) será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.5 No ato do empréstimo, é de responsabilidade do (a) usuário (a) a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO**

11.1 Os(As) estudantes beneficiados (as) com empréstimo do Chromebook, deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa e nas aulas, realização e entrega das atividades das disciplinas.

11.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

11.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

11.4 Devolver o equipamento ao IFMT – Campus Sorriso nas mesmas condições em que foi cedido acompanhado de todos os itens que constam no termo de cessão e responsabilidade assinado pelo (a) aluno (a) ou responsável, após o término do prazo estabelecido para empréstimo. A devolução precisa ser acompanhada pelo servidor responsável no setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica.

11.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O(A) estudante que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

11.5 O(A) usuário (a) deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abrir, formatar ou realizar manutenções por conta própria.

11.6 O termo de cessão e responsabilidade terá validade de 07 (sete) meses a contar da data de emissão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 É de responsabilidade do (a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: [srs.ifmt.edu.br](http://srs.ifmt.edu.br).

12.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infrações que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros

12.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falta ou de sua omissão, bem como nos casos de mudanças na realidade socioeconômica.

12.4 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que analisará e decidirá o caso.

12.5 Havendo disponibilidade de equipamento, poderá ser concedido em situações emergenciais aos (às) estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

12.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Sorriso.

12.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: [srs.ifmt.edu.br](http://srs.ifmt.edu.br)

Sorriso - MT, 6 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES  
Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 06/02/2024 18:20:29.
- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR(A) - FG0001 - SRS-CAES**, em 07/02/2024 07:25:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641673

Código de Autenticação: 1b64f80a98



Edital Nº 5/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Chamada interna para levantamento de demanda de capacitação para fins de concessão de auxílio financeiro para participação de servidores do IFMT Campus Sorriso em eventos e cursos externos durante o ano de 2024.**

## 1. DA ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT - Campus Sorriso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela [Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, e de acordo com as disposições da legislações em vigor, TORNA PÚBLICO o presente Edital, referente a chamada interna para levantamento de demanda de capacitação para fins de concessão de auxílio financeiro para participação dos servidores do IFMT Campus Sorriso em eventos científicos/tecnológicos e em cursos de capacitação durante o ano de 2024.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A chamada interna será regida por este Edital, em consonância com o Regulamento para Concessão de Auxílio Financeiro do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos - Tecnológicos e Cursos de Capacitação do IFMT Campus Sorriso (PROAPEC/IFMT-SRS), aprovado pela Portaria nº 18, de 06 de março de 2017; e alterado pelas Portarias nº 034, de 28 de março de 2018, [PORTARIA 80/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de junho de 2023](#) e [PORTARIA 28/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT](#).

2.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Avaliação para Concessão de Auxílio Financeiro do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos - Tecnológicos e Cursos de Capacitação do IFMT Campus Sorriso, constituída pela Portaria IFMT SRS Nº 019, de 06 de março de 2017 e atualizada pela [PORTARIA 81/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 1 de junho de 2023](#).

2.3 A essa comissão cabe executar o edital de circulação interna, analisar as solicitações dos servidores manifestadas por intermédio desta chamada pública, encaminhar os resultados para homologação junto à Direção Geral nos prazos estabelecidos e acompanhar o Programa no decorrer do exercício.

2.4 O edital do processo será divulgado na página oficial do Campus, nos murais localizados nos espaços de ampla circulação da instituição e encaminhado aos endereços eletrônicos (*e-mails*) institucionais de todos os servidores.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O presente edital é destinado aos servidores do IFMT Campus Sorriso que atendam aos seguintes critérios:

- Pertencer ao quadro de servidores efetivos em exercício no IFMT Campus Sorriso.
- Não possuir pendências de prestação de contas com a Instituição.
- Não se encontrar aposentado.
- Não se encontrar afastado de suas funções para capacitação de médio e longo prazo ou por interesse particular.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **09 a 18 de fevereiro de 2024**, através do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: [Formulário Manifestação de Interesse PROAPEC 2024](#).

4.2 Os servidores que manifestarem interesse por meio das inscrições confirmam estarem cientes do Regulamento do Programa, bem como dos critérios específicos para cada carreira, conforme o capítulo III - Dos Requisitos Para Os Docentes e Técnicos Administrativos.

4.2.1 A Comissão irá indeferir as solicitações que estiverem incompletas, em desacordo com o Regulamento, ou que estiverem fora do prazo estabelecidos neste edital.

4.3 As datas de divulgação do resultado preliminar, o prazo para impugnação de recursos ao resultado preliminar e a publicação do resultado final do processo estão previstas no Cronograma de execução deste edital.

## 5. PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção constituirá nas seguintes etapas:

- a. Divulgação de chamada pública para manifestação dos servidores interessados;
- b. Análise dos pedidos pela Comissão Permanente de Avaliação para Concessão de Auxílio Financeiro PROAPEC/IFMT - SRS;
- c. Divulgação da lista de servidores inscritos e do resultado da análise da Comissão.

5.2 Os servidores que tiverem suas solicitações deferidas, deverão encaminhar pedido de diárias e passagens, devidamente preenchido e assinado, conforme orienta o regulamento do PROAPEC, via SUP, para análise da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus Sorriso.

5.2.1 O prazo para entrega das solicitações é de no mínimo 20 (vinte) dias antes do início da viagem para eventos/cursos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para eventos internacionais.

5.2.2 Os servidores que participaram de eventos/cursos no segundo semestre deverão protocolar a documentação até a primeira quinzena do mês de outubro do ano corrente.

5.3 Nos casos de recursos ao resultados preliminar, os mesmos deverão ser enviados para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, na data previstas no Cronograma de execução deste edital, respeitando o horário de funcionamento deste setor.

5.4 Os servidores que realizarem viagem com auxílio financeiro do PROAPEC deverão se atentar aos prazos para prestação de contas, conforme disposto no Art. 15 do Regulamento.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos destinados à capacitação por meio do PROAPEC 2024 correspondem a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão igualmente distribuídos entre os servidores efetivos contemplados por meio deste edital.

6.2 Havendo limitação de recursos financeiros para custear a totalidade das despesas do evento escolhido pelo servidor, o servidor será informado do valor disponível e deverá formalizar (Anexo III do Regulamento do PROAPEC) o interesse ou não em participar do evento ou curso, sendo que em caso afirmativo o mesmo se responsabilizará pelas despesas remanescentes.

6.3 O servidor contemplado por meio deste edital poderá declinar do direito de usufruir do recurso disponibilizado no prazo de até cinco dias após a publicação do resultado final, sob pena de ser impedido de participar do edital subsequente.

6.3 O auxílio financeiro correspondente às diárias será depositado diretamente na conta corrente do servidor.

6.4 Em caso de participação em evento com trabalho completo aprovado para apresentação/publicação, o servidor fará jus ao adicional de até 30% sobre o valor disponibilizado para cada servidor participante deste edital, desde que solicitadas no prazo regulamentar e de acordo com as condições orçamentárias do campus.

6.5 Em caso de participação em curso de capacitação na área relativa às atividades do cargo ou função, o servidor fará jus ao adicional de até 30% sobre o valor disponibilizado para cada servidor participante deste edital, desde que solicitadas no prazo regulamentar e de acordo com as condições orçamentárias do campus.

## 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ATIVIDADES
08/02/2024	Publicação do Edital
09/02/2024	Prazo para impugnação do edital
10/02/2024 à 18/02/2024	Período de inscrições
19/02/2024	Análise das manifestações por parte da Comissão
20/02/2024	Publicação do resultado preliminar
21/02/2024	Protocolo de interposição do recurso
22/02/2024	Análise dos recursos por parte da Comissão

23/02/2024	Homologação e publicação do resultado final
28/02/2024	Prazo final para manifestação de desistência do programa
15/10/2024	Prazo final para os aprovados protocolarem a documentação obrigatória referente à solicitação de diárias e passagens para capacitação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A substituição do evento/curso ou a participação em evento/curso, diferente daquele planejado por meio desta chamada pública, somente será autorizada nos casos de intercorrências externas, independentes da vontade do servidor, que impeçam o cumprimento das obrigações previstas neste edital e no regulamento do PROAPEC ou em caso de evento/curso comprovadamente capaz de melhor atender os objetivos do programa. Em qualquer dos casos, o servidor interessado deverá encaminhar solicitação devidamente justificada para análise da Comissão.

8.2 Os servidores contemplados com recurso para capacitação por meio deste edital e que não solicitarem a execução até o prazo estabelecido no cronograma, ficarão automaticamente impedidos de participar do edital subsequente do PROAPEC, com exceção daqueles que manifestaram a desistência no prazo estabelecido no cronograma.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Avaliação para Concessão de Auxílios Financeiros do PROAPEC/IFMT-SRS em parceria com a Direção Geral do Campus.

Sorriso - MT, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 07/02/2024 16:11:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 642278

Código de Autenticação: 097e27eafb



Edital Nº 6/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

## 1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Sorriso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital de Processo Simplificado informa que, no período de **11 a 18 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para as vagas remanescentes dos Cursos de Graduação, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024. Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas, para o **Campus Sorriso**, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT.

### 1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

### 1.2 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- Apresentar informações exigidas neste Edital;
- Enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos no item 2 e subitens deste Edital;

### 1.3 Da distribuição das vagas

Curso	Autorização de Funcionamento	Turno	Vagas
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	Resolução CONSUP nº 073/2014	Integral	14
Tecnologia em Gestão Ambiental	Resolução nº 038, de 25/06/2012	Noturno	16
Tecnologia em Produção de Grãos	Resolução nº 039, de 25/06/2012	Noturno	04
<b>Total de Vagas</b>			<b>34</b>

## 2. DA INSCRIÇÃO

### 2.1 Do Edital

**2.1.1** O presente Edital contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br). As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às **23h59** do dia **18 de fevereiro de 2024**. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos iguais ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

**2.1.2** Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para seleção de ingresso por meio do histórico escolar, serão necessários os seguintes documentos:

- CPF (obrigatoriamente do candidato);
- Documento oficial de identificação (RG) e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.
- Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão considerados apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

**2.1.3** Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail

dentro do período de inscrição, no e-mail: [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br).

## 2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no endereço [Formulário de inscrição](#) disponível no site [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br) e **anexar o histórico escolar do ensino médio**, conforme item 2.3. O questionário socioeconômico tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e não terá interferência na classificação dos concorrentes.

2.2.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A Inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

## 2.3 Do envio da documentação para inscrição

2.3.1 Para comprovar os requisitos apontados nos itens 4 e 5 e subitens, o candidato deverá **obrigatoriamente** anexar no campo indicado no formulário de inscrição, em **arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, cópia do histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente.

2.3.2 O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.3.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.

2.3.2.1 Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao Campus Sorriso, conforme o item 2.8 deste Edital.

2.3.3 Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por sedex. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.3.1 serão avaliados.

2.3.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

2.3.5 O candidato que apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino médio que não apresentem as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.

2.4 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive o endereço de e-mail.

2.4.1 **O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo de vagas remanescentes, será desclassificado.**

2.4.1.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.

## 2.5 Da responsabilidade da inscrição

O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição.

## 2.6 Da confirmação da inscrição

2.6.1 Conforme o cronograma, item 12 deste Edital, o IFMT Campus Sorriso disponibilizará para os candidatos a relação preliminar de inscritos, contendo o nome do candidato e o curso escolhido, no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br)

2.6.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o edital de vagas remanescentes.

## 2.8 Do suporte presencial para o processo de inscrição:

2.8.1 Os candidatos que encontrarem dificuldades para o acesso e/ou para o preenchimento da inscrição online poderão procurar o IFMT Campus Sorriso presencialmente, para atendimento preferencial de suporte na etapa de inscrição, nas datas e horários informados no item 12 (cronograma).

2.8.2 Para o suporte mencionado neste item, é necessário que os candidatos compareçam no IFMT Campus Sorriso, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso - MT, portanto os documentos informados nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

2.8.3 O apoio presencial ofertado pela instituição refere-se apenas à disponibilização de computador com ponto de acesso à internet para efetivação da inscrição e não exige o candidato da necessidade de leitura e cumprimento dos demais itens do edital necessários à sua participação no processo seletivo.

### 3. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.2 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário (ANEXO III) precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

3.3 O Formulário de solicitação de uso de nome social (ANEXO III) e os seguintes documentos: a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br), durante o prazo de inscrições estabelecido no cronograma (item 12). O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2024/1. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O critério de seleção consiste na **classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio** constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas **disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia** da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A classificação dar-se-á pela média final referente ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.

4.2 A seleção será classificatória e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

#### 4.3 Dos critérios para a classificação

4.3.1 Para efeito de efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

4.3.2 Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente.

4.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

### 5. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de conclusão do ensino médio os seguintes documentos:

**a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO** (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

**b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou de 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Química (Ciências da Natureza); Física (Ciências da Natureza); Biologia (Ciências da Natureza); História (Ciências Humanas) e Geografia (Ciências Humanas), constantes no Histórico Escolar do candidato;

**c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de e Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias); Matemática (Matemática e suas Tecnologias); Química (Ciências da natureza e suas tecnologias); Física (Ciências da natureza e suas tecnologias); Biologia (Ciências da natureza e suas tecnologias); História (Ciências Humanas e suas Tecnologias) e Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias), constantes no Histórico Escolar do candidato;

**d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO**

**ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- I - Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- II - Ciências humanas e suas tecnologias;
- III - Matemática e suas tecnologias;
- IV - Ciências da natureza e suas tecnologias;

5.2 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, conforme disposto na tabela de equivalência:

5.2.1. Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 - CEE/MT:

Tipo de Progressão	Nota numérica equivalente
Progressão Simples (PS)	75,00
Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico (PPAP) ou Programa com Apoio Especializado –PASE	50,00
Retido (RT)	0,00

Tipo de Avaliação Conforme os Objetivos *	Nota numérica equivalente
Avançado (A)	100,00
Proficiente (P)	85,00
Básico (B)	75,00
Abaixo do Básico (AB)	30,00
* Fonte: Orientativo SEDUC, 2019 e 2020.	

5.2.2. Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	100,00
A	
Excelente (EX)	
Aprovado Superior (AS)	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Satisfatório avançado (AS)	85,00
Aprovado média superior (MAS)	
Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
Habilitado (H)	
Satisfatório (S)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Proficiente (PR)	65,00
Significativo (SI)	
Regular para bom (RB)	
Suficiente (SU)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Médio (M)	

Regular (R)	55,00
C	
Aprovado médio (AM)	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Insuficiente (I)	30,00
Insatisfatório (IN)	
Não satisfatório (NS)	
Médio inferior (MI)	
D	
E	

5.2.3 Caso o histórico escolar (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar) apresente um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando à nota equivalente a 75 (setenta e cinco).

5.3 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ou conceito RT (retido), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

#### 5.4 Dos Critérios para a obtenção do resultado

5.4.1 O resultado do Processo seletivo simplificado das vagas remanescentes será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.**

5.4.1.1 A classificação final do candidato no curso levará em conta a Média Geral obtida. As notas serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais, que posteriormente será calculada a média aritmética. O resultado será a Média Geral, com o qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

5.4.2 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

**a) Histórico Escolar do Ensino Médio** - Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão.

Disciplinas	Notas do histórico escolar (média do 1º, 2º e do 3º ano do ensino médio)
Língua Portuguesa	60
Matemática	80
Química	65
Física	60
Biologia	85
História	75
Geografia	75
<b>Total</b>	500
<b>Média Aritmética</b>	$500 \div 7 = 71,4$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **71,4**.

**b) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou equivalente**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

Áreas do conhecimento do ENCEJA	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico	Notas convertidas na base 100
---------------------------------	-----------------------------	--------------------	-------------------------------



		escolar	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
	Física	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
	Biologia	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
<b>Total</b>			494,1
<b>Média Aritmética</b>			$494,1 \div 7 = 70,5$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **70,5**.

**c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM:** Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

Áreas do conhecimento do ENEM	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	740	$740 \div 10 = 74$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	560	$560 \div 10 = 56$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	570	$570 \div 10 = 57$
	Física	570	$570 \div 10 = 57$
	Biologia	570	$570 \div 10 = 57$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	730	$730 \div 10 = 73$
	Geografia	730	$730 \div 10 = 73$
<b>Total</b>			447
<b>Média Aritmética</b>			$447 \div 7 = 63,8$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **63,8**.

**5.4.3** Os candidatos cujos Históricos Escolares contiverem Conceitos devem ler atentamente o item 5.2 e alíneas deste Edital.

**5.5** Será **ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

**5.6** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo as sanções penais.

**5.7 Do critério de desempate**

**5.7.1** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

**5.8** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.**

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos,

considerando o desempenho dos concorrentes.

**6.2** Conforme cronograma estabelecido no item 12 deste Edital, será divulgada, no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br), a listagem geral de candidatos que foram aprovados e os classificados no processo seletivo simplificados.

**6.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula online. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br).

**6.4** Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do Campus Sorriso [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br) para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da listagem preliminar de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado.

**7.2** O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Diretoria de Ensino do Campus deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br)

**7.2.1** Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

**7.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.**

**7.4** Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

**7.5** Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

**8.1** Após a publicação do resultado oficial, a Direção de Ensino disponibilizará para a Secretaria Geral de Documentação Escolar a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), desclassificados e eliminados, para que a esta proceda às matrículas.

**8.1.1** A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente, na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT Campus Sorriso. Se for menor de 18 anos, deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de Documento de Identificação.

**8.1.2** Casos excepcionais, em que o candidato for maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivá-la, sua matrícula, poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório) ou através da procuração disponível no (Anexo VI) deste Edital.

### **8.2 Das datas e dos horários das matrículas**

**8.2.1** As matrículas serão realizadas das 8h às 11h e das 13h às 17h. As matrículas da 1ª chamada (APROVADOS) serão realizadas nas datas previstas no item 12 (cronograma).

**8.2.2** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

**8.2.3** Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada por meio do endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br), e a matrícula será realizada nas datas previstas no item 12 (cronograma).

**8.2.4** Persistindo vagas remanescentes após a 2ª chamada será realizada uma nova chamada, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pelo Departamento de Ensino do Campus, sendo publicizadas no portal [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br).

8.2.5 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do respectivo curso.

8.3 No ato da matrícula, caberá ao setor de Secretaria Escolar do Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG dentre outros.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 Para realização da matrícula dos candidatos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
- histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- Cédula de identidade oficial;
- CPF, original e cópia legível;
- Título de eleitor para os maiores de 18 anos;
- Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
- Original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo II).

9.1.1 Os candidatos que realizarem agendamento para efetivação da matrícula pessoalmente, deverão apresentar originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório.

9.1.2 A falta de um dos documentos aqui relacionados, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional.**

9.1.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

9.1.4 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.1.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT Campus Sorriso poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

9.1.7 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

9.1.8 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

9.1.9 As matrículas para o Ensino Superior serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.089/2009:

"Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 3º** A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

**§ 1º** Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

**§ 2º** Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada."

**9.1.10** O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo simplificado.

## **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

**10.1** O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

**11.2** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas no [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br), é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

**11.3** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

**11.4** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br). A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT Campus Sorriso venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

**11.6** Após o encerramento de todas as chamadas previstas neste edital, caso todas as vagas não sejam totalmente preenchidas e se ainda houver candidatos classificados, estes poderão optar por alterar a opção do curso escolhido e efetuar matrícula no curso com vaga disponível, respeitando a ordem de classificação geral dos candidatos.

**11.7** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.

**11.8** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

**11.9** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo simplificado, antes ou após sua realização, o IFMT Campus Sorriso reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**11.10** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**11.11** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

**11.12** A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES - CURSOS DE GRADUAÇÃO 2024/1

DATAS	EVENTOS
09 de fevereiro de 2024	Publicação do Edital
09 e 10 de fevereiro de 2024	Prazo para impugnação do Edital
11 a 18 de fevereiro de 2024	Período de Inscrição via internet
15 e 16 de fevereiro de 2024 (das 7h às 11h e das 13h às 17h)	Período de disponibilização do suporte presencial para o processo de inscrição
19 de fevereiro de 2024	Divulgação da listagem de candidatos
19 de fevereiro de 2024	Resultado preliminar dos aprovados/classificados
20 de fevereiro de 2024	Prazo para recursos
21 de fevereiro de 2024	Resultado final dos aprovados/classificados
22 e 23 de fevereiro de 2024	Período de matrícula dos aprovados
26 de fevereiro de 2024	Divulgação da 2ª chamada
27 de fevereiro de 2024	Período de matrícula da 2ª chamada

Sorriso, 9 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
PORTARIA 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>À DIRETORIA DE ENSINO</b>	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CURSO:	TURNO:
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital
<input type="checkbox"/>	Contra a lista preliminar de candidatos inscritos
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	

Sorriso, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (se menor) neste ato, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br), conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social".

Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito no processo seletivo para o Cursos de Graduação e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo nos termos do Decreto .727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT96/2017.

\*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.

Autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social informado neste Formulário no processo seletivo para os Cursos de Graduação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/da mãe ou do responsável

Sorriso, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 09/02/2024 16:01:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648133

Código de Autenticação: a308847f0d







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### EDITAL RETIFICADOR 01 AO EDITAL Nº 4/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência (Auxílio Financeiro, modalidade: Creche) - para o ano de 2024.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, torna pública a retificação do item 14 do Edital nº 4/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Leia-se:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024

Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	22/03/2024
Publicação do resultado final	24/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Sorriso/MT, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 09:39:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656303

Código de Autenticação: 3a54db1539





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### EDITAL RETIFICADOR 01 AO EDITAL Nº 2/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência (auxílio transporte) - para o ano de 2024.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, torna pública a retificação do item 14 do Edital nº 2/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Leia-se:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024

Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	22/03/2024
Publicação do resultado final	24/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Sorriso/MT, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 09:40:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656295

Código de Autenticação: c05c19eed7





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### EDITAL RETIFICADOR 01 AO EDITAL Nº 1/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência (auxílio alimentação) - para o ano de 2024.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, torna pública a retificação do item 14 do Edital nº 1/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Leia-se:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024

Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	22/03/2024
Publicação do resultado final	24/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Sorriso/MT, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 09:40:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656279

Código de Autenticação: 6c871e2611





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## EDITAL RETIFICADOR 01 AO EDITAL Nº 3/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Financeiro , modalidade: Moradia) - Ação de Incentivo à Permanência - para o ano de 2024.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, torna pública a retificação do Edital nº 3/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:

### 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

5.1 Auxílio Moradia: Destina-se a estudantes oriundos(as) de outros municípios e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 600,00 (seicentos reais) por mês. A vigência da bolsa moradia será de 12 (doze) meses, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital., referente à permanência do discente no município em função da continuidade dos estudos, no caso dos discentes do 1º e 2º ano do ensino médio e Ensino Superior, iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

Leia-se:

### 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

5.1 Auxílio Moradia: Destina-se a estudantes oriundos(as) de outros municípios e ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês. A vigência da bolsa moradia será de 12 (doze) meses, de março de 2024 a fevereiro de 2025, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital, referente à permanência do discente no município em função da continuidade dos estudos, no caso dos discentes do 1º e 2º ano do ensino médio e Ensino Superior, iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

Onde se lê:

### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024

Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Leia-se:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	22/03/2024
Publicação do resultado final	24/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Sorriso/MT, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 09:51:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656326  
Código de Autenticação: 8c9755894e







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### EDITAL RETIFICADOR 01 AO EDITAL Nº 5/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo seletivo interno de estudantes para empréstimo de Chromebooks, para o ano letivo de 2024, do IFMT Campus Sorriso.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, torna pública a retificação do Edital nº 5/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/03/2024
Publicação do resultado final	22/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Leia-se:

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/02/2024
Período de Impugnação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02/2024 a 06/03/2024
Período de Análise das Inscrições	13/03/2024 a 18/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/03/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado	

preliminar	20/03/2024
Publicação do resultado dos recursos	22/03/2024
Publicação do resultado final	24/03/2024
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado pelos discentes e seus responsáveis legais	25/03/2024, às 18:30

Sem prejuízo dos termos acima, passa a fazer a parte do Edital nº 5/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, os seguintes anexos:

ANEXO I

<b>DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA</b>
Nome:
RG:
CPF:
Hoje meu sustento é proveniente de:
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p><b>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</b></p>
Sorriso, ____ de _____ de 2024.
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$:
Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:  <i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i>  Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.	
Sorriso, _____ de _____ de 2024.	
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Sorriso/MT, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/02/2024 10:00:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656351  
Código de Autenticação: 28907d306c





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE  
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - PROGRAMA  
BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL: MELIPONICULTOR**

**1. DA ABERTURA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, que no período de 27 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Meliponicultor, de 160 horas, pertencente ao Programa Bioeconomia na Amazônia Legal, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), com ingresso em 15 de março de 2024.

**1.1 DO OBJETIVO**

Promover a ampliação de profissionais qualificados e complementar os conhecimentos de profissionais atuantes na área de meliponicultura. O curso ofertado possui 160 horas e serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas. As aulas ocorrerão no Campus Sorriso, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT, CEP 78895-150, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Portaria MEC n. 1.569, de 03/11/2011, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

**Quadro de resumo**

Curso	Carga Horária	Modalidade	Local	Assistência Estudantil	Total de Vagas	Turno / Dias da semana
Meliponicultor	160 h	Presencial	IFMT - Campus Sorriso, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT, CEP 78895-150	R\$ 320,00 de acordo com as regras estabelecidas no item 1.6 deste edital	35 (trinta e cinco)	Noturno: Quinta e sexta-feira, das 18:30 às 22:30  Integral: Sábado das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

**1.2 Da Validade**

O resultado do processo seletivo 2024/01, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

### 1.3 Dos requisitos para a inscrição:

- a. Ter 18 anos ou mais de idade;
- b. Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) incompleto; e
- c. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### 1.4 A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente conforme Portaria n. 1042, de 21/12/2021 - MEC:

I – estudantes que tenham cursado o ensino fundamental I (1º ao 5º ano) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento.

II – estudantes do ensino fundamental II e ensino médio da rede pública, inclusive da EJA;

III – desempregados;

IV – trabalhadores; e

V – beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda.

1.4.1 Será estimulada a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda, grupos sociais e pessoas em vulnerabilidade social.

1.4.2 As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões da Portaria n. 1042, de 21/12/2021 - MEC.

1.4.3 Consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

1.4.4 Terão direito a atendimento preferencial nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação:

I – trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional, conforme legislação pertinente; e

II – pessoas com deficiência.

### 1.5 Das Disposições Iniciais

1.5.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, cujos objetivos são:

- a. formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;
- b. ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de cursos de formação inicial e continuada gratuita no País;
- c. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d. estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda; e
- e. estimular a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

1.5.2 O curso ofertado é totalmente **gratuito e não possui cobrança de taxa de inscrição**.

1.5.3 O estudante será considerado apto a certificação desde que tenha aproveitamento de nota maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento), em todas as disciplinas, ao término do curso.

1.5.4 O certificado de conclusão de curso será de Qualificação Profissional em Meliponicultor.

1.5.5 O candidato deverá possuir uma conta no gmail para realizar o processo de inscrição no formulário eletrônico.

1.5.6 O curso será ofertado no período noturno durante os dias da semana e diurno aos sábados, com previsão de duração de até 5 meses.

## 1.6 Da assistência estudantil

1.6.1 O estudante matriculado terá direito a receber a assistência estudantil, na forma de bolsa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.6.2 O valor da bolsa será dividido em função do período de execução do curso.

1.6.3 Os pagamentos das bolsas serão efetuados em função da frequência do estudante, que deverá ser igual ou superior a 75%.

1.6.4 A assistência estudantil (bolsa) será suspensa caso o estudante selecionado não possua frequência escolar.

1.6.5 O estudante selecionado no processo seletivo receberá uniforme.

1.6.6 O valor da assistência estudantil (bolsa) será financiado com recursos do Bolsa-formação do Programa Bioeconomia na Amazônia Legal.

1.6.7 A assistência estudantil (bolsa) será paga pela Fundação de Apoio Uniselva.

1.6.8 Cada beneficiário terá direito a até três matrículas ao ano, em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

a) Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em curso técnico.

b) Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

<b>Período de inscrição</b>	a partir das 12h de 27/02/2024 até às 23h59min de 05/03/2024
<b>Local de inscrição</b>	exclusivamente on-line, pelo endereço eletrônico: Link: <a href="https://forms.gle/QQmFY6kfCa1yNe2E8">https://forms.gle/QQmFY6kfCa1yNe2E8</a>

2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no formulário eletrônico de inscrição on-line: <https://forms.gle/QQmFY6kfCa1yNe2E8> 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico (on-line) que estará disponível, a partir das 12h de 27/02/2024 até às 23h59min de 05/03/2024 - <https://forms.gle/QQmFY6kfCa1yNe2E8>

2.7. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

2.8. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas, e não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados suficientes para atender ao número de vagas, poderão ser reabertas as inscrições.

2.9. A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após o recebimento de e-mail automático de confirmação de envio.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o upload (anexar) da seguinte documentação digitalizada e legível (apenas documentos em PDF são aceitos):

- a. Carteira de Identidade (frente e verso);
- b. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c. Foto 3x4;
- d. Declaração ou certidão ou certificado ou diploma ou histórico da formação mínima exigida: ensino fundamental I (1º ao 5º ano) incompleto;
- e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) .
- g. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- h. Em caso de candidato com Deficiência - PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- i. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;
- j. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;
- k. Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- l. Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade;
- m. Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- n. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.

### 3. DO CRONOGRAMA

**Tabela 01:** Cronograma de seleção

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital	26/02/2024
Prazo para impugnação do edital	26/02/2024
Divulgação dos resultados da impugnação	27/02/2024
Período de Inscrições	a partir das 12h de 27/02/2024 até às 23h59min de 05/03/2024
Análise dos documentos	06/03/2024 e 07/03/2024
Resultado preliminar	08/03/2024
Interposição de recursos contra o Resultado	09/03/2024 e 10/03/2024



preliminar	
Resultado da análise de recursos contra o resultado preliminar	11/03/2024
Sorteio (caso necessário)	11/03/2024
Divulgação do resultado final - convocação em 1º chamada)	12/03/2024
Matrícula dos convocados em 1ª chamada	12/03/2024 a 14/03/2024
Início das aulas	15/03/2024

### 3.1 DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DE RECURSO

3.1.1 O candidato que desejar impugnar o edital ou interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher formulário (google forms) e encaminhar à comissão responsável pela seleção no seguinte link: <https://forms.gle/3dPtkMvKv9je81To9>

3.1.2 O recurso em relação às avaliações será analisado pela comissão responsável pela seleção.

3.1.3 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante neste edital.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será de caráter classificatório conforme estabelecido pelo art. 6º e 7º da Portaria MEC n. 1042/2021 e por meio de avaliação de barema constituído em uma escala parametrizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Tabela 02 que segue abaixo.

4.2 Barema Classificatório para Cursos FIC – Meliponicultor.

**Tabela 02: Barema Classificatório**

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1. Candidatos beneficiários titulares ou dependentes dos programas de transferência de renda	12,50
2. Candidatos que tenham cursado o ensino fundamental I (1º ao 5º ano) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral ou candidatos que sejam estudantes do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) ou ensino médio da rede pública, inclusive EJA.	12,50
3. Candidatos com deficiência	12,50
4. Povos indígenas ou comunidades quilombolas	12,50
5. Adolescentes ou jovens em cumprimento de medida socioeducativas	12,50
6. Mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda	12,50
7. Trabalhadores	12,50

8. Trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional	12,50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação dos candidatos. A classificação será efetuada em uma lista geral (ampla concorrência) que constará da classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor pontuação no processo.

4.3.1 Caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação, o critério de desempate será o sorteio, conforme definido na chamada pública de adesão ao fomento da bolsa formação – Bioeconomia na Amazônia Legal.

4.3.2 O sorteio será transmitido on-line (com gravação) pelo link a ser divulgado no site do campus, <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

4.3.3 Metodologia para o sorteio:

- o sorteio somente ocorre caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação;
- o sorteio será classificatório de acordo com os níveis de pontuação;

4.4 O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma constante no item 03 deste edital, no site do campus: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

4.5 As convocações para matrícula dos candidatos excedentes ocorrerão até o preenchimento total das vagas ofertadas, desde que não tenha decorrido 25% do período letivo, conforme art. 107 do Regulamento Didático (Resolução CONSUP n. 081/2020).

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo campus e publicado no endereço eletrônico do campus: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante no item 03 deste edital.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula para este edital será realizada preferencialmente on-line (link: <https://forms.gle/Puz6acdZQxvbkH8>) para envio de documentos. A matrícula com a entrega de documentação também poderá ser feita de forma presencial na Secretaria Escolar do IFMT Campus Sorriso no período de 07h00 às 19h00. **Obs. Não é necessário fazer a matrícula presencial aqueles que optarem pelo envio de documentos pelo formulário on-line.**

6.2 Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação listada abaixo (envio via formulário no link: <https://forms.gle/Puz6acdZQxvbkH8> - apenas documentos em PDF são aceitos; ou entrega presencial na secretaria escolar):

- a. Carteira de Identidade (Registro Geral) ou documento de identidade equivalente;
- b. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c. Certidão de nascimento/casamento;
- d. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f. Declaração de escolaridade;
- g. Uma foto 3x4;
- h. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- i. Em caso de Pessoa com Deficiência – PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;

- j. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;
- k. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;
- l. Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- m. Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade;
- n. Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- o. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.
- p. No ato da matrícula deverão ser informados dados bancários para cadastro de conta corrente para recebimento da assistência estudantil. É necessária a apresentação de documento que comprove as informações bancárias fornecidas (Nº do banco, da agência e conta corrente). Não pode ser poupança, conta salário, ou qualquer outra modalidade. O bolsista deve ser o único titular da conta. Não pode ser conta conjunta.

6.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma.

6.4. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do Campus <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>, que conterà todos os eventos prévios ao início do curso, bem como as informações enviadas para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

7.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria n. 1042/2021 - MEC.

7.5 O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no endereço eletrônico <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/> e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com os candidatos classificados em lista de espera.

7.6.1 O candidato deverá atentar-se para data da efetivação da matrícula de novas chamadas que serão publicadas no endereço eletrônico: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>.

7.6.2 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 2ª chamada, caso ocorram, serão realizadas através de Chamada Geral, em dias e horários definidos e publicadas no endereço eletrônico <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/> respeitando os critérios de ordem classificatória.

7.6.3 Na Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória.

7.6.4 Dos candidatos convocados na Chamada Geral, será efetivada a matrícula apenas dos primeiros candidatos que comparecerem para efetivação da matrícula no dia e horário e local determinado, portando toda documentação exigida no item 6.2 deste edital, até o preenchimento do número de vagas da respectiva Chamada Geral.

7.6.5 Persistindo vagas após a Chamada Geral dos Excedentes, será realizada novas Chamadas Gerais, até o preenchimento total de todas as vagas, conforme critérios estabelecidos neste edital e publicação no endereço eletrônico <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/> .

7.6.6 Caso não seja completada a turma, a Instituição se resguarda no direito de cancelar o presente processo, não gerando quaisquer obrigações com os inscritos.

7.7 Havendo caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de recursos orçamentários, a oferta do curso ou edital poderá ser cancelada, suspensa ou adiada pelo IFMT.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

7.9. Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail [adilson.brandao@ifmt.edu.br](mailto:adilson.brandao@ifmt.edu.br) .

Sorriso-MT, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do Campus Sorriso  
Portaria IFMT nº. 737, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - Sorriso / MT

(CAMPUS SORRISO)

Eixo	Curso	CH	Forma de Ensino	Total de Vagas
Recursos Naturais	Meliponicultor	160 h	Presencial	35

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 22/02/2024 16:49:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657474

Código de Autenticação: 98b4e7a717



Edital Nº 8/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE  
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - PROGRAMA  
BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL: PRODUTOR DE  
EMBUTIDOS E DEFUMADOS**

**1. DA ABERTURA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, que no período de 27 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Produtor de Embutidos e Defumados, de 160 horas, pertencente ao Programa Bioeconomia na Amazônia Legal, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), com ingresso em 15 de março de 2024.

**1.1 DO OBJETIVO**

Promover a ampliação de profissionais qualificados e complementar os conhecimentos de profissionais atuantes na área de ciência e tecnologia dos alimentos. O curso ofertado possui 160 horas e serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas. As aulas ocorrerão no Campus Sorriso, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT, CEP 78895-150, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Portaria MEC n. 1.569, de 03/11/2011, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

**Quadro de resumo**

Curso	Carga Horária	Modalidade	Local	Assistência Estudantil	Total de Vagas	Turno / Dias da semana
Produtor de Embutidos e Defumados	160 h	Presencial	IFMT - Campus Sorriso, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT, CEP 78895-150	R\$ 320,00 de acordo com as regras estabelecidas no item 1.6 deste edital	35 (trinta e cinco)	Noturno: Quinta e sexta-feira, das 18:30 às 22:30 Integral: Sábado das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

## 1.2 Da Validade

O resultado do processo seletivo 2024/01, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

## 1.3 Dos requisitos para a inscrição:

- a. Ter 18 anos ou mais de idade;
- b. Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo; e
- c. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

## 1.4 A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente conforme Portaria n. 1042, de 21/12/2021 - MEC:

I – estudantes que tenham cursado o ensino fundamental I (1º ao 5º ano) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento.

II – estudantes do ensino fundamental II e ensino médio da rede pública, inclusive da EJA;

III – desempregados;

IV – trabalhadores; e

V – beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda.

1.4.1 Será estimulada a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda, grupos sociais e pessoas em vulnerabilidade social.

1.4.2 As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões da Portaria n. 1042, de 21/12/2021 - MEC.

1.4.3 Consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

1.4.4 Terão direito a atendimento preferencial nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação:

I – trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional, conforme legislação pertinente; e

II – pessoas com deficiência.

## 1.5 Das Disposições Iniciais

1.5.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, cujos objetivos são:

- a. formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;
- b. ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de cursos de formação inicial e continuada gratuita no País;
- c. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d. estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda; e
- e. estimular a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

1.5.2 O curso ofertado é totalmente **gratuito e não possui cobrança de taxa de inscrição**.

1.5.3 O estudante será considerado apto a certificação desde que tenha aproveitamento de nota maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento), em todas as disciplinas, ao término **127**

curso.

1.5.4 O certificado de conclusão de curso será de Qualificação Profissional em Produtor de Embutidos e Defumados.

1.5.5 O candidato deverá possuir uma conta no gmail para realizar o processo de inscrição no formulário eletrônico.

1.5.6 O curso será ofertado no período noturno durante os dias da semana e diurno aos sábados, com previsão de duração de até 5 meses.

## 1.6 Da assistência estudantil

1.6.1 O estudante matriculado terá direito a receber a assistência estudantil, na forma de bolsa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.6.2 O valor da bolsa será dividido em função do período de execução do curso.

1.6.3 Os pagamentos das bolsas serão efetuados em função da frequência do estudante, que deverá ser igual ou superior a 75%.

1.6.4 A assistência estudantil (bolsa) será suspensa caso o estudante selecionado não possua frequência escolar.

1.6.5 O estudante selecionado no processo seletivo receberá uniforme.

1.6.6 O valor da assistência estudantil (bolsa) será financiado com recursos do Bolsa-formação do Programa Bioeconomia na Amazônia Legal.

1.6.7 A assistência estudantil (bolsa) será paga pela Fundação de Apoio Uniselva.

1.6.8 Cada beneficiário terá direito a até três matrículas ao ano, em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

a) Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em curso técnico.

b) Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

<b>Período de inscrição</b>	a partir das 12h de 27/02/2024 até às 23h59min de 05/03/2024
<b>Local de inscrição</b>	exclusivamente on-line, pelo endereço eletrônico: Link: <a href="https://forms.gle/HPuVWZTK6ys6sztH9">https://forms.gle/HPuVWZTK6ys6sztH9</a>

2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no formulário eletrônico de inscrição on-line: <https://forms.gle/HPuVWZTK6ys6sztH9>

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico ( on-line) que estará disponível, a partir das



2.7. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

2.8. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas, e não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados suficientes para atender ao número de vagas, poderão ser reabertas as inscrições.

2.9. A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após o recebimento de e-mail automático de confirmação de envio.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o upload (anexar) da seguinte documentação digitalizada e legível (apenas documentos em PDF são aceitos):

- a. Carteira de Identidade (frente e verso);
- b. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c. Foto 3x4;
- d. Declaração ou certidão ou certificado ou diploma ou histórico de conclusão da formação mínima exigida: ensino fundamental I (1º ao 5º ano) completo;
- e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) .
- g. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- h. Em caso de candidato com Deficiência - PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- i. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;
- j. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;
- k. Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- l. Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade;
- m. Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- n. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.

### 3. DO CRONOGRAMA

**Tabela 01:** Cronograma de seleção

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital	26/02/2024
Prazo para impugnação do edital	26/02/2024
Divulgação dos resultados da impugnação	27/02/2024
Período de Inscrições	a partir das 12h de 27/02/2024 até às 23h59min de 05/03/2024

Análise dos documentos	06/03/2024 e 07/03/2024
Resultado preliminar	08/03/2024
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar	09/03/2024 e 10/03/2024
Resultado da análise de recursos contra o resultado preliminar	11/03/2024
Sorteio (caso necessário)	11/03/2024
Divulgação do resultado final - convocação em 1º chamada)	12/03/2024
Matrícula dos convocados em 1ª chamada	12/03/2024 a 14/03/2024
Início das aulas	15/03/2024

### 3.1 DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DE RECURSO

3.1.1 O candidato que desejar impugnar o edital ou interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher formulário (google forms) e encaminhar à comissão responsável pela seleção no seguinte link: <https://forms.gle/5yZcru2SNwL6xFWz6>

3.1.2 O recurso em relação às avaliações será analisado pela comissão responsável pela seleção.

3.1.3 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante neste edital.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será de caráter classificatório conforme estabelecido pelo art. 6º e 7º da Portaria MEC n. 1042/2021 e por meio de avaliação de barema constituído em uma escala parametrizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Tabela 02 que segue abaixo.

4.2 Barema Classificatório para Cursos FIC – Produtor de Embutidos e Defumados.

**Tabela 02: Barema Classificatório**

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1. Candidatos beneficiários titulares ou dependentes dos programas de transferência de renda	12,50
2. Candidatos que tenham cursado o ensino fundamental I (1º ao 5º ano) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral ou candidatos que sejam estudantes do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) ou ensino médio da rede pública, inclusive EJA.	12,50
3. Candidatos com deficiência	12,50
4. Povos indígenas ou comunidades quilombolas	12,50

5. Adolescentes ou jovens em cumprimento de medida socioeducativas	12,50
6. Mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda	12,50
7. Trabalhadores	12,50
8. Trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional	12,50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação dos candidatos. A classificação será efetuada em uma lista geral (ampla concorrência) que constará da classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor pontuação no processo.

4.3.1 Caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação, o critério de desempate será o sorteio, conforme definido na chamada pública de adesão ao fomento da bolsa formação – Bioeconomia na Amazônia Legal.

4.3.2 O sorteio será transmitido on-line (com gravação) pelo link a ser divulgado no site do campus, <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

4.3.3 Metodologia para o sorteio:

- o sorteio somente ocorre caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação;
- o sorteio será classificatório de acordo com os níveis de pontuação;

4.4 O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma constante no item 03 deste edital, no site do campus: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

4.5. As convocações para matrícula dos candidatos excedentes ocorrerão até o preenchimento total das vagas ofertadas, desde que não tenha decorrido 25% do período letivo, conforme art. 107 do Regulamento Didático (Resolução CONSUP n. 081/2020).

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo campus e publicado no endereço eletrônico do campus: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante no item 03 deste edital.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula para este edital será realizada preferencialmente on line (link: <https://forms.gle/QHsuiT8m3e36hCtQ9>) para envio de documentos. A matrícula com a entrega de documentação também poderá ser feita de forma presencial na Secretaria Escolar do IFMT Campus Sorriso no período de 07h00 às 19h00. **Obs. Não é necessário fazer a matrícula presencial aqueles que optarem pelo envio de documentos pelo formulário on line.**

6.2 Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação listada abaixo (envio via formulário no link: <https://forms.gle/QHsuiT8m3e36hCtQ9> - apenas documentos em PDF são aceitos; ou entrega presencial na secretaria escolar):

- Carteira de Identidade (Registro Geral) ou documento de identidade equivalente;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;

- f. Declaração de escolaridade;
- g. Uma foto 3x4;
- h. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- i. Em caso de Pessoa com Deficiência – PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- j. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;
- k. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;
- l. Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- m. Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade;
- n. Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- o. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.
- p. No ato da matrícula deverão ser informados dados bancários para cadastro de conta corrente para recebimento da assistência estudantil. É necessária a apresentação de documento que comprove as informações bancárias fornecidas (Nº do banco, da agência e conta corrente). Não pode ser poupança, conta salário, ou qualquer outra modalidade. O bolsista deve ser o único titular da conta. Não pode ser conta conjunta.

6.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma.

6.4. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do Campus <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>, que conterà todos os eventos prévios ao início do curso, bem como as informações enviadas para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

7.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria n. 1042/2021 - MEC.

7.5 O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no endereço eletrônico <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/> e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com os candidatos classificados em lista de espera.

7.6.1 O candidato deverá atentar-se para data da efetivação da matrícula de novas chamadas que serão publicadas no endereço eletrônico: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>.

7.6.2 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 2ª chamada, caso ocorram, serão realizadas através de Chamada Geral, em dias e horários definidos e publicadas no endereço eletrônico <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/> respeitando os critérios de ordem classificatória.

- 7.6.3 Na Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória.
- 7.6.4 Dos candidatos convocados na Chamada Geral, será efetivada a matrícula apenas dos primeiros candidatos que comparecerem para efetivação da matrícula no dia e horário e local determinado, portando toda documentação exigida no item 6.2 deste edital, até o preenchimento do número de vagas da respectiva Chamada Geral.
- 7.6.5 Persistindo vagas após a Chamada Geral dos Excedentes, será realizada novas Chamadas Gerais, até o preenchimento total de todas as vagas, conforme critérios estabelecidos neste edital e publicação no endereço eletrônico <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>.
- 7.6.6 Caso não seja completada a turma, a Instituição se resguarda no direito de cancelar o presente processo, não gerando quaisquer obrigações com os inscritos.
- 7.7 Havendo caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de recursos orçamentários, a oferta do curso ou edital poderá ser cancelada, suspensa ou adiada pelo IFMT.
- 7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.
- 7.9. Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail [adilson.brandao@ifmt.edu.br](mailto:adilson.brandao@ifmt.edu.br).

Sorriso-MT, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIR VON DENTZ  
Diretor Geral do Campus Sorriso  
Portaria IFMT nº. 737, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - Sorriso / MT

(CAMPUS SORRISO)

Eixo	Curso	CH	Forma de Ensino	Total de Vagas
Produção alimentícia	Produtor de Embutidos e Defumados	160 h	Presencial	35

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 22/02/2024 16:50:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657483

Código de Autenticação: 46cd764940



Edital Nº 9/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## EDITAL RETIFICADOR 02 AO EDITAL Nº 4/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência (Auxílio Financeiro, modalidade: Creche) - para o ano de 2024.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, torna pública a retificação do item 5 do Edital nº 4/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, conforme a seguir especificado:

**Onde se lê:**

### **5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO**

5.1 Auxílio Creche: destina-se às mulheres estudantes que têm filhos com idade de até 6 (seis) anos, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do Campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, a solicitação do benefício será independente da idade da criança, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e/ou estadual. Serão ofertadas 3 (três) bolsas de Auxílio Creche no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, destinadas às estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de 10 (dez) meses, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT.

**Leia-se:**

### **5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO**

5.1 Auxílio Creche: destina-se aos pais e mães de estudantes que têm filhos com idade de até 6 (seis) anos, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do Campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, a solicitação do benefício será independente da idade da criança, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e/ou estadual. Serão ofertadas 3 (três) bolsas de Auxílio Creche no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, destinadas às estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de 10 (dez) meses, considerando apenas os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2024 - PORTARIA 205/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT.

Sorriso/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 28/02/2024 11:01:46.

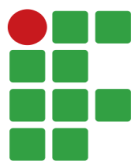
Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 660535

Código de Autenticação: 51f3e02384







**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Sorriso

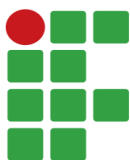
# RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

## RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Proposto	Número Solicitação	Data da Viagem	Motivo da Viagem	Gastos com Diárias (R\$)	Gastos com passagens (R\$)
EVERTON JOSE ALMEIDA	000067/24	19/02/2024 a 24/02/2024	Processo 23444.000062.2024-83 - Participar da Reunião do Comitê de Extensão (20 e 21/02) e da reunião da CPA Central (22 e 23/02) em Cuiabá - MT.	1.940,45	0,00
CLAUDIR VON DENTZ	000068/24	18/02/2024 a 20/02/2024	Processo 23444.000112.2024-22 - Participar da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFMT em 2024 na Reitoria do IFMT	1.227,68	0,00
ZARYF ARAJI DAHROUG PACHECO	000071/24	21/02/2024 a 24/02/2024	Processo 23444.000043.2024-57 - participar do 2º Encontro Presencial da Formação de Gestores, que acontecerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024 na Reitoria.	1.240,27	0,00
FABIO BRUNO RAMIREZ	000171/24	28/02/2024 a 29/02/2024	Processo 23444.000144.2024-28 - Participar do Congresso Técnico do 9º JIFMT em Sinop	442,68	0,00
EVERTON JOSE ALMEIDA	000172/24	28/02/2024 a 29/02/2024	Processo 23444.000148.2024-14 - Participar da Reunião do Congresso Técnico do JIFs em Sinop	442,68	0,00
VINICIUS ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA	000179/24-1C	21/02/2024 a 27/02/2024	Processo 23444.000173.2024-90 - participação na reunião ordinária da Comissão Central da CPA	1.305,36	281,68

## RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Proposto	Número Solicitação	Data da Viagem	Motivo da Viagem	Gastos com Diárias (R\$)	Gastos com passagens (R\$)
ADILSON AMORIM BRANDAO	000180/24	26/02/2024 a 29/02/2024	Processo 23444.000154.2024-63 - Participação no Encontro Presencial de Corrdenadores do Programa Bioeconomia na Amazônia Legal a ser realizado no auditório da reitoria.	1.115,36	253,78
MARCELO FELIPE ZANELLA DE ARRUDA	000181/24	28/02/2024 a 02/03/2024	Processo 23444.000169.2024-21 - Convocação para reunião ordinária 01/2024 da CPPD	1.335,27	319,31



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Sorriso

# ORDENS DE SERVIÇO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Contratos e Convênios -SRS

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 7/2024 - SRS-CCC/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

<b>Processo</b> 23444.000777.2022-74	<b>Setor Demandante</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem</b> Dispensa Eletrônica nº 17/2022
---	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0012-03 <b>Endereço:</b> Avenida dos Universitários, N° 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT <b>Telefone:</b> (65) 3545-3712
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS <b>CNPJ:</b> 02.518.930/0001-67 <b>Endereço:</b> : ESTADUAL MT 242KM 07 S/N ZONA RURAL <b>Telefone:</b> (66) 3544-0300 E 99600-0300 <b>E-mail:</b> financeiro@pressersolucoes.com.br

Encaminhamos a presente Ordem de Serviço para execução do item especificado abaixo:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
1	metro cúbico	4 (estimativa)	Limpeza de fossas sépticas do IFMT Campus Sorriso por meio de sucção de resíduos, em cargas mínimas de 15m <sup>3</sup> , incluso tratamento e destinação final.	500,00	R\$ 2.000,00 (estimado)

**Prazo de início da prestação dos serviços:**

Retirada até dia 02/02/2024.

**Local para execução do serviço:**

**Endereço:** Avenida dos Universitários, N° 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT.

**Responsável pelo execução do serviço:** Josimar da Silva Pereira

**Telefone:** (65) 35453712

**e-mail:** josimar.pereira@srs.ifmt.edu.br

Observações
*Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista na Nota de Empenho 2022ne000298. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

**Deocleci de Souza**  
Coordenador do Setor de Contratos e Convênios -

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deocleci de Souza, COORDENADOR(A) - FG2 - SRS-CCC**, em 01/02/2024 11:00:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645124

Código de Autenticação: 089068139e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Contratos e Convênios -SRS

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 8/2024 - SRS-CCC/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23444.000020.2023-61	<b>Setor Demandante:</b> Contratos e Convênios	<b>Processo de origem:</b> Contrato 06/2023 UASG: Nº da Nota de Empenho: 2023NE000036
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0012-03 <b>Endereço:</b> Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000, Sorriso MT <b>Telefone:</b> (65) 3545-3712		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> DAVID DONIZETE DOS SANTOSDONIZETE DOS SANTOS. <b>CNPJ:</b> 38.296.342/0001-73 <b>Endereço:</b> Rua Roma nº 1337, Bairro Jardim Itália, Sorriso/MT, CEP 78894-065 <b>Telefone:</b> (66) <b>E-mail:</b>		

Considerando a autorização do Diretor Geral do Campus Sorriso, Claudir von Dentz, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento de Serviço para Contratação, especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unit.</u> R\$	<u>Valor Total</u>
18	1	Manutenção preven.va dos aparelhos de ar condicionado split, piso teto, 48.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – marca Carrier. (Quantidade de aparelhos: 21 UN) Tombo SUAP: 331007 a 331013, 331015 a 331020, 331024 a 331027, 331029 e 331034 a 331036. Sala 14	400,00	400,00
10	2	Manutenção preven.va dos aparelhos de ar condicionados split eco inverter Hi-Wall 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – marca Elgin. (Quan.dade de aparelhos: 05 UN) Tombo SUAP: 464305 a 464309. Sala coordenação técnica e sala reunião	130,00	260,00
<b>TOTAL</b>				660,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de início da prestação do serviço é para dia 01 /02/2024.

**Local da Prestação do Serviço:**

**Endereço:** - Campus Sorriso, Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000, Sorriso MT  
**Telefone:** (65) 3545-3712 **e-mail:** deocleci.souza@srs.ifmt.edu.br

**Outras observações Importantes**

Cumprir as obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 01/2023 (SRP) (Processo Administrativo n.º 23444.000020.2023-61).

Sorriso/MT, 5 de fevereiro de 2024

**Deocleci de Souza**

Coordenadora de Contratos e Convênios

Portaria nº 092 11/12/2018

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deocleci de Souza, COORDENADOR(A) - FG0002 - SRS-CCC**, em 05/02/2024 10:20:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645030

Código de Autenticação: 64f219298d







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Contratos e Convênios -SRS

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 9/2024 - SRS-CCC/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

<b>Protocolo</b> 23444.000763.2023-31	<b>Setor Demandante</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem</b> Pregão nº 37/2023 UASG: 158950
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0012-03 <b>Endereço:</b> Avenida dos Universitários, N° 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT <b>Telefone:</b> (65) 3545-3712		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIREL <b>CNPJ:</b> 10.255.350/0001-52 <b>Endereço:</b> Avenida São José, 618, Sala 604/605 - Bairro Cristo Rei, Cidade Curitiba/Paraná - CEP.: 80.050-350 <b>Telefone:</b> E-mail: luiz@firstviagens.com.br		

Encaminhamos a presente Ordem de Serviço para execução do item especificado abaixo:

Item do TR	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Agenciamento de viagens terrestre/rodoviária (intermunicipal e interestadual) - Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de Passagens	300	R\$ 0,01	R\$ 3,00
07	Passagem rodoviária.	300	R\$ 222,88	R\$ 66.864,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 66.867,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços:**

O serviço deverá ser iniciado 06/02/2024.

**Local para execução do serviço:**

**Endereço:** Avenida dos Universitários, N° 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT

**Telefone:** (65) 35453712 e-mail: dap@srs.ifmt.edu.br

**Responsável pelo execução do serviço:** Josimar da Silva

<b>Observações</b>
Conforme Termo de Referência.

Deocleci de Souza (3010625)

Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deocleci de Souza, COORDENADOR(A) - FG0002 - SRS-CCC**, em 06/02/2024 15:36:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648486

Código de Autenticação: 675ec56fae





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Contratos e Convênios -SRS

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 10/2024 - SRS-CCC/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

<b>Processo nº</b> 23444.000645.2022-42	<b>Setor Demandante</b> SRS-CCC	<b>Dispensa Eletrônica nº 13/2022</b> <b>UASG 158950</b> <b>Notas de Empenho nº</b> 2022 NE 234
--	------------------------------------	--

<b>Dados da Contratante</b>
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Sorriso</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0012-03 <b>Endereço:</b> Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78895-150, Sorriso MT <b>Telefone:</b> (65) 3545-3712
<b>Dados da Contratada</b>
<b>Razão Social:</b> DEDETIZADORA COMETA LTDA.. <b>CNPJ:</b> 43.329.528/0001-11 <b>Endereço:</b> Avenida Brasil, nº 2000 - Bairro Centro-Norte, SORRISO/MT - CEP 78890-125 <b>Telefone:</b> (66) 3544.3562 <b>E-mail:</b> dedetizadoracometa.mt@gmail.com

Considerando os termos do Processo nº 23444.000645.2022-42, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para Contratação dos serviços especificados a seguir:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Valor Mensal</b>
3	Sede Campus Sorriso e Fazenda Experimental	12	Desratização geral das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalações de pelos menos uma porta-iscas a cada 20 m <sup>2</sup> . área total de aplicação: 10.950,8 m <sup>2</sup>	R\$ 900,00
<b>Valor Total R\$ 10.800,00</b>				

A distribuição das áreas de execução do serviço é a descrita no item 8.3 do Termo de Referência.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A realização do serviço será dia **iniciou no mês de janeiro e será realizada mensalmente até final do ano.**

**Local prestação dos serviços:**

**Endereço:** SEDE: Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78895-150, Sorriso MT e Fazenda Experimental: Rodovia BR-163, próximo a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Sorriso-MT.

**Telefone:** (65) 3545-3712

**e-mail:** contratos.srs@ifmt.edu.br

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, deverão ser observadas todas as Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 15/2022, firmado entre as partes.

Sorriso/MT, 07 de fevereiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Deocleci de Souza**

Coordenadora de Contratos e Convênio

Portaria 092 18/12/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deocleci de Souza, COORDENADOR(A) - FG0002 - SRS-CCC**, em 07/02/2024 14:40:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649388

Código de Autenticação: 2536082e05





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Contratos e Convênios -SRS

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 11/2024 - SRS-CCC/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

<b>Protocolo</b> 23444.000770.2022-52	<b>Setor Demandante</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem</b> Pregão Eletrônico nº 68/2022 UASG: 158950
--	---	--

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0012-03 <b>Endereço:</b> Avenida dos Universitários, N° 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT <b>Telefone:</b> (65) 3545-3712
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> C R ALVES FRANCO EIRELI . <b>CNPJ:</b> 18.851.494/0001-83 <b>Endereço:</b> : Residencial Jardim Ananindeua QD K, nº 97, Bairro Centro, CEP 67030-855. <b>Telefone:</b> (91) 32554175 / 9813731670 <b>E-mail:</b> comtato@gmail.com

Encaminhamos a presente Ordem de Serviço para execução do item especificado abaixo:

Item do TR	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e conservação de gramados (cortar grama e retirar ervas daninhas) - 4.748,73 m <sup>2</sup> .	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
2	Podas e manutenção de árvores internas e externas (podar, pintar, tratar fungos e 2 retirar os rejeitos) - 150	1	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
7	Limpeza da área de horta, de forma manual sem utilização de máquinas roçadeiras e herbicidas - 3.296,12 m <sup>2</sup>	1	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.495,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços:**

O início da prestação do serviço no dia 04/03/2024 até dia 20/03/2024. Iniciando com a poda das árvores, depois limpeza da horta e na semana do dia 18 até dia 20 o corte da grama.

**Local para execução do serviço:**

**Endereço:** Avenida dos Universitários, N° 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000 na cidade de Sorriso/MT  
**Telefone:** (65) 35453712 **e-mail:** josimar.pereira@srs.ifmt.edu.br

Responsável pelo execução do serviço: Josimar da Silva Pereira

**Observações**

\*Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista na Nota de Empenho 2022 NE 323. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Sorriso MT, 27 de fevereiro de 2024.

**Deocleci de Souza**  
Assistente em Administração  
Matrícula: 1970767

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deocleci de Souza, COORDENADOR(A)** - FG0002 - SRS-CCC, em 27/02/2024 14:09:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 659550  
Código de Autenticação: 495957d78e





**Campus Sorriso**

Avenida dos Universitários, 799, Santa Clara  
Sorriso – Mato Grosso – CEP 78895-150